

Pregão Eletrônico nº 03/2023	Data de Abertura: 27/03/2023 às 14:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
-------------------------------------	--

Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para confecção de mobiliário sob medida para gabinete de desembargador localizado no 5º andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme, condições, especificações e quantidades contidas no do Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste Edital.

Valor Total Estimado

R\$ 91.850,72 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos);

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	POR PREÇO GLOBAL DO LOTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*

Requisitos Básicos:

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão consolidada do portal do TCU
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)
- Balanço Patrimonial vigente
- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou PL não inferior a 10% do valor estimado;
- Certidão negativa de falência

Requisitos Específicos:

- Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- Declaração de Vistoria/Análise Técnica

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 7 deste instrumento convocatório.**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta

No prazo determinado pelo pregoeiro que nunca será inferior à duas horas, contado da solicitação no sistema.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia 22/03/2023 para o endereço cpl@trt16.jus.br	Até o dia 22/03/2023 para o endereço cpl@trt16.jus.br

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasgovernamentais.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br, nos termos do **caput**, do art. 23, do Decreto de nº 10.024/2019.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 4028/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 27/03/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 hs

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela Portaria GP nº 52, de 27 de janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4028/2022** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015**, **Instrução Normativa** SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e no Termo de Referência, e **demais anexos**, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observação, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO (catmat 13200)

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para confecção de mobiliário sob medida para gabinete de desembargador localizado no 5º andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme, condições, especificações e quantidade constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

1.2 A adjudicação será por preço global em lote único, conforme devidamente justificado no item 2.2 e 2.3 do Termo de Referência.

1.3 – O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 11 do Termo de Referência.

1.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e dificuldades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

2.3 Anexo III – MINUTA DO CONTRATO

2.4 Anexo IV – PROJETOS (DESENHOS)

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não se encontrem proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do §4º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019, e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2.1 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

5.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

5.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

5.4 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

5.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão;

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, quando solicitados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, no prazo determinado pelo pregoeiro que nunca será inferior à duas horas, contado da solicitação no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais, o licitante deverá:

a) Registrar o valor total (global) dos itens.

6.3 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.4 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.6 Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, ajustada ao último lance ofertado, no prazo do subitem 5.7, através do link “anexar” do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat.

6.6.1 A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados (Modelo Anexo I –B):

- a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;
- b) Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.
- c) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.6.2 O preço proposto levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.6.3 Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

6.7 As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicafe devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.1 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.2 Para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16

(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

7.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.5.2.1 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.2 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 **Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante**, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, comprovando ter a mesma executado serviço de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação: confecção e montagem de móveis em MDF ou MDP.

7.6.3.2 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- III. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;

IV. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado

7.6.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

7.6.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.6.7 Declaração de vistoria e análise técnica, assinada pelo representante legal da empresa, que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação. Informando também ter conhecimento de todos os projetos, com seus quantitativos e especificações, além de declarar que disponibilizará toda infraestrutura necessária, ferramentas, equipamentos e pessoal indispensáveis para à execução dos serviços, ou declaração de que se absteve em realizá-la e que está ciente de que não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para se eximir das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado (Modelo Anexo I-A do TR).

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser formulados pelo valor total (global) dos itens.

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:

11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

11.3 O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

11.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

11.5 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

11.5.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

11.5.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

11.5.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

11.5.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

11.5.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

11.5.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

11.5.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):

11.6. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

13.1.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, valor de mercado, exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as demais exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.2.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal, o **licitante** deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando os preços unitários ofertados.

13.1.2.2 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o **licitante** deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

13.1.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:

a) Apresentem preço global acima do preço máximo estimado pela Administração.

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.1.4 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

13.1.5 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

13.1.6 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. (art.29, §3º IN 02/2008);

13.1.7 Quando não for possível aferir a exequibilidade da proposta de preços pelos critérios objetivos estabelecidos neste instrumento, o ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.1.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.8 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.9 A não apresentação da proposta escrita solicitada pelo pregoeiro ou o não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

13.1.10 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global R\$ R\$ 91.850,72 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

13.2 DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, *caput*, e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contrarrazões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora será efetuada pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos termos do Art. 49 do Dec. n. 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

17.1.1 Para os fins do inc. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, da Lei nº 8.666/1993;

17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666 de 1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 17.3, 17.4 e 17.5 abaixo, com as seguintes penalidades:

I – Advertência

II - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pelo prazo de até dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

IV - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

17.3 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado;

17.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

17.4 Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado;

17.4.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

17.5 . O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item 16 do Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

17.6 O valor da multa poderá ser descontado nas faturas devidas à CONTRATADA;

17.6.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

17.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

17.8 A aplicação de sanções previstas neste instrumento realizar-se-á em processo administrativo e será sempre precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa, cuja

intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de correio eletrônico, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da convocação. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Art. 48, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).

18.4 A vigência inicial do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do subitem 21.1 do Termo de Referência.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e três meses após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as demais condições estabelecidas no item 16 do Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 23** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

20.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DO REAJUSTE

21.1 Os preços dos serviços, decorrentes de custos sujeitos à variação de preços do mercado poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta constante no edital, de acordo com a variação anual do custo da construção civil ou INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FG, observadas as demais condições estabelecidas no item 24 do Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

21.2 Cabe à CONTRATADA fazer a solicitação do reajuste e a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

21.3 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

21.4 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste dentro dos prazos fixados ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste/repactuação.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas com a execução do objeto a ser contrato no presente certame será realizada através na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 80018 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

Elemento de Despesa: 40.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Subitem 42 – Mobiliário em Geral;

Programa: 168170 –Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, § único, do Decreto 10.024/2019)

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

23.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art. 2, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

23.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

23.10 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

23.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

23.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

23.17 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

23.18 Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

23.19 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:

a) a compatibilidade com a finalidade especificada;

b) o interesse público;

c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

23.19.1 Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

23.20 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

23.21 O presente edital estará disponibilizado no sítio www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 21, do Decreto nº 10.024/2019).

São Luís, 28 de fevereiro de 2023.

Raimundo Nonato Monteiro Filho

Pregoeiro

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA O GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
(PA 4028/2022)

(Com base na Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e nos itens do art. 26 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 do TRT 16)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, localizado no 5º andar do Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em São Luís – MA, conforme projeto arquitetônico executivo e detalhamento de mobiliário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a adequação de layout que será executada no gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o referido Gabinete, localizado no 5º (quinto) pavimento do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pela necessidade de adequação de todos os elementos que compõem o ambiente, inclusive o mobiliário, conforme especificações técnicas que constam no projeto arquitetônico, que também almeja a modernização tecnológica das suas instalações e adequação do layout de maneira a atender as orientações da Resolução CSJT 70/2010 nos quesitos de dimensionamento, funcionalidade e parâmetros construtivos;

2.2. Diante da necessidade da contratação exposta, os itens foram agrupados em um único lote, em razão de serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, e devido à necessidade de padronização de materiais e acabamentos dos móveis que irão compor o Gabinete, além de objetivar garantir a estética e a identidade visual, já que os móveis fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si;

2.3. Dessa forma, busca-se também evitar o grande número de fornecedores durante a execução, objetivando preservar o máximo possível a rotina das unidades que comumente são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento de produtos e serviços por vários fornecedores, já que, lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento do processo como um todo: fornecimento, vida útil dos móveis e garantia dos produtos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A solicitação encontra amparo na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução CSJT nº 103/2012 e no Decreto nº 9.488/2018;

3.2. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019;

3.3. Modalidade: Pregão Eletrônico, com fulcro no artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.4.1. As quantidades, especificações gerais e respectivos valores estimativos dos itens são descritos na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Und.)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	NICHO embutido com prateleiras em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 3.413,33	R\$ 3.413,33
2	ESTANTE em MDF padrão Amêndoa Rústica, com prateleiras em vidro 10mm e portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 5.886,66	R\$ 5.886,66
3	MESA DE REUNIÃO com estrutura em MDF amadeirado e tampo em mármore Bege Bahia, com borda boleada, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 4.665,77	R\$ 4.665,77
4	GAVETEIRO em MDF padrão Amêndoa Rústica, com rodízio e gavetas com sistema de amortecimento, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 1.675,67	R\$ 1.675,67
5	MESA DE TRABALHO EM “L” com estrutura em MDF amadeirado e tampos em mármore Bege Bahia e vidro incolor 5mm, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 8.781,39	R\$ 8.781,39
6	APARADOR E MÓVEL BAIXO em MDF padrão Marfim, aço inox e tampo em mármore Bege Bahia, com portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 8.136,94	R\$ 8.136,94
7	MÓVEL EXPOSITOR em MDF padrão amadeirado, com porta em vidro temperado transparente anti-reflexo 8mm, perfil em alumínio bronze, fundo em veludo/feltro ou similar, preto,	01	R\$ 4.574,67	R\$ 4.574,67

	para fixação de medalhas com alfinete, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.			
8	PRATELEIRA E BAÚ em MDF padrão Marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	02	R\$ 4.183,60	R\$ 8.367,20
9	COPA com armários superiores e inferiores, prateleiras e nicho em MDF padrão Marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 5.241,33	R\$ 5.241,33
10	MESA LATERAL com estrutura em madeira maciça com acabamento em verniz ou similar e tampo redondo em MDF padrão branco, borda chanfrada, com vidro 10mm laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
11	MESA DE CENTRO com estrutura em tubo metalon aço inox e tampo em MDF padrão branco com vidro 10, laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 2.751,33	R\$ 2.751,33
12	PAINÉIS AMADEIRADOS GABINETE em MDF padrão amadeirado, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 11.489,75	R\$ 11.489,75
13	PAINEL RIPADO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 7.392,81	R\$ 7.392,81
14	PAINEL BRANCO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 2.705,62	R\$ 2.705,62
15	PAINEL AMADEIRADO RECEPÇÃO em MDF padrão amadeirado, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 8.393,75	R\$ 8.393,75

16	PORTA GABINETE de abrir em MDF padrão branco (mesmo material do painel ripado), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 1.783,00	R\$ 1.783,00
17	PORTA BANHEIRO GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 1.693,00	R\$ 1.693,00
18	PORTA RECEPÇÃO/GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 1.693,00	R\$ 1.693,00
19	PORTA ASSESSORIA de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01	R\$ 1.693,00	R\$ 1.693,00
TOTAL				R\$ 91.850,72

- 3.4.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 91.850,72 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**;
- 3.4.3. A adjudicação será em lote único, que será contratado com um único fornecedor, em razão de os itens serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, da necessidade de padronização das características, acabamentos e seus acessórios, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução;
- 3.4.4. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, incluindo o envio ao local indicado pelo Contratante;
- 3.4.5. Os móveis serão instalados no Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto” localizado no 5º (quinto) pavimento do prédio sede do TRT 16, de acordo com o layout do projeto arquitetônico e seus detalhamentos;
- 3.4.6. O objeto contratado deverá seguir as indicações de materiais, dimensões, especificações de cores, características e acabamentos, quantidades e dimensões dispostas na planilha do item 3.4.1 e no projeto arquitetônico;

- 3.4.7. A empresa contratada deverá fornecer os tampos e demais itens em granito, mármore e vidro que constam no projeto de móveis planejados do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”;
- 3.4.8. A empresa será responsável pela conferência das medidas nos locais onde os móveis serão instalados antes da confecção dos mesmos;
- 3.4.9. Os itens contratados deverão ser novos, de 1º uso, e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;
- 3.4.10. O objeto deverá ser fornecido com todos os acessórios e equipamentos necessários à fixação, utilização e funcionamento;
- 3.4.11. Os itens contratados devem ser compostos por material de origem sustentável (madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços, a exemplo do certificado de procedência da madeira – Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal – CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do Governo Federal. Caso o selo ou certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também a declaração de utilização do material da empresa certificada;
- 3.4.12. O objeto deve possuir acabamentos melamínicos da linha Eucatex ou similar.

4. PRAZO DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

- 4.1. Os itens contratados deverão permanecer sob a guarda da Contratada até que a montagem e instalação dos mesmos seja liberada e agendada pelo Contratante;
- 4.2. A montagem e instalação dos itens deverá ser realizada pela Contratada no Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, localizado no 5º andar do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís/MA;
- 4.3. O transporte do local onde os materiais serão armazenados ao local onde serão montados será de responsabilidade da Contratada;
- 4.4. A Contratada deverá entregar os itens do mobiliário especificado neste Termo de Referência de uma só vez no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.5. O prazo para montagem e instalação de todos os itens de mobiliário contratados nos locais onde deverão ser instalados será de 15 (quinze) dias, a contar da data de

autorização que será emitida por escrito pelo Contratante;

- 4.6. O prazo para reparo, correção, reprodução e/ou substituição de peças dos itens contratados que porventura venham a ser entregues fora das especificações solicitadas é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do requerimento do Contratante;
- 4.7. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante o recebimento da Nota de Empenho em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao seu envio;
- 4.8. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 4.4 para a entrega do objeto.

5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 5.1. Os itens contratados deverão permanecer sob a guarda da Contratada até que a montagem e instalação dos mesmos seja liberada e agendada pelo Contratante;
- 5.2. O objeto contratado e todos os seus componentes deverão ser instalados no Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto” localizado no 5º (quinto) andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís – MA;
- 5.3. O transporte do material até o local onde o mesmo será instalado será de total responsabilidade da Contratada.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas no item 3.4 deste Termo de Referência, nos projetos e seus anexos, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;
- 6.2. Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura, acessórios, sistemas mecânicos, encaixes e/ou acabamentos, divergência de cores ou tonalidades e falhas em suas peças e acessórios;
- 6.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e projetos, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua instalação, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação;

6.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, nos seguintes prazos contados a partir da notificação de rejeição: em até 10 (dez) dias úteis durante o prazo do recebimento provisório e em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, observada a garantia dos materiais e serviços de que trata o item 7 deste Termo de Referência;

6.5. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7. GARANTIA DO OBJETO

7.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima do objeto contratado de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;

7.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;

7.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da vistoria pela Contratada;

7.4. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

8.2. Entregar os materiais e realizar os serviços contratados observando o prazo e os locais estabelecidos no projeto, suas quantidades e especificações, com o fornecimento da mão de obra necessária ao cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e todo suporte necessário ao perfeito cumprimento do objeto;

8.3. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, projetos e seus anexos;

8.4. Executar os serviços de acordo com as medidas e dimensões existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento “in loco” antes do início da execução;

8.5. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

8.6. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

- 8.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, montagem, instalação, impostos, taxas, etc;
- 8.9. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, amostra dos materiais a serem utilizados, que deverão ser aprovados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 8.10. Proceder à entrega e instalação dos itens contratados observando as peculiaridades e características do material, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- 8.11. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;
- 8.12. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);
- 8.13. Apresentar ao Contratante a relação nominal de profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;
- 8.14. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar normas internas do Contratante quando da realização dos serviços;
- 8.15. Executar os serviços em horários pré determinados pelo Contratante;
- 8.16. Responsabilizar-se pela limpeza dos ambientes onde forem realizadas as montagens e instalações dos móveis, bem como das áreas de circulação, elevadores e todo e qualquer lugar em que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar o expediente normal interno do Tribunal;
- 8.17. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas das áreas de circulação de pessoas;
- 8.18. Responsabilizar-se pela gestão de resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
- 8.19. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada durante a prestação dos serviços contratados;
- 8.20. Obedecer às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como seguir rigorosamente todos os procedimentos exigidos pelos protocolos sanitários e de segurança relacionados ao combate e prevenção à pandemia de COVID-19;
- 8.21. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

- 8.22. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la em questões relativas à contratação;
- 8.23. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico, informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência;
- 8.24. Comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 8.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;
- 8.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 8.27. **Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT**
- 8.28. 8.27.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;
- 8.29. 8.27.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;
- 8.30. 8.27.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;
- 8.31. 8.27.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos e seus anexos;
- 9.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato e ao fornecimento do objeto;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, projetos, proposta, Termo

de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.5. Rejeitar, após a conclusão dos serviços, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações;
- 9.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.8. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.9. Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela Contratada na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 9.10. Acompanhar e fiscalizar, por meio de Fiscal designado por autoridade competente, o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 9.11. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.12. A Fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
- 9.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.14. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PAGAMENTO

- 10.1. Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, a execução dos serviços de maneira integral e efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes neste Termo de Referência;
- 10.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a Fiscalização do Contrato;
- 10.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo TRT 16 será devolvida à Contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram a sua rejeição;
- 10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável;

- 10.5. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizados, que será feita por meio de consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
- 10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 10.7. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto;
- 10.8. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário e sim apenas mediante apresentação de DANFE;
- 10.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 10.7 será suspenso até a sua devida regularização;
- 10.10. A cada pagamento à empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018;
- 10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação;
- 10.12. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

11. SANÇÕES

11.1. Com fundamento no art. 49 do Decreto nº. 10.024/2019, “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:”

11.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

11.1.5. Não mantiver a proposta;

11.1.6. Falhar na execução do contrato;

11.1.7. Fraudar a execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. Declarar informações falsas; e

11.1.10. Cometer fraude fiscal.

11.2. Para os fins do item 12.1.3 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, da Lei nº 8.666/1993;

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666 de 1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1 advertência;

12.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por prazo não superior a dois anos;

12.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 15.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

- 11.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado;

12.4.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

- 11.5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado;

12.5.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

- 11.6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item 8, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

12.6.1 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

- 11.7. O valor da multa poderá ser descontado nas faturas devidas à CONTRATADA;

12.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

- 11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

- 11.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação vigente.

12. FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16, mediante instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

13.1.1. os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.1.2. os recursos humanos empregados;

13.1.3. a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

13.1.4. o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

13.2. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

14. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência e no Edital;

14.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, desde que devidamente aceito pela Administração do Contratante;

14.3. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, localizado no 5º (quinto) pavimento do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

15.2. Os móveis planejados que serão adquiridos e todos os seus e componentes devem possuir dimensões, materiais, cores e acabamentos de acordo com o projeto de mobiliário que consta no Anexo A deste Termo de Referência;

15.3. A localização do mobiliário nos espaços dos ambientes deve seguir o projeto

arquitetônico de layout do Gabinete;

- 15.4. O objeto consiste no fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados novos, de 1º uso, com todos os acessórios e equipamentos necessários à montagem e instalação;
- 15.5. A empresa deverá atender aos requisitos dispostos neste Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual;
- 15.6. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 15.7. O objeto deve ser composto de material de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços, a exemplo do certificado de procedência da madeira – Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal – CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do Governo Federal. Caso o selo ou certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também a declaração de utilização do material da empresa certificada;
- 15.8. A contratação terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias;
- 15.9. Para fins de contratação, exigir-se-á a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 15.10. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 15.11. A contratada deverá assumir todas a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

- 15.12. Os móveis deverão ser novos e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;
- 15.13. Estão inclusos no objeto os tampos e todas as peças e acessórios em granito e vidro que compõem os móveis;
- 15.14. Deverá ser realizada prova de material previamente aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 15.15. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 15.16. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega nos locais determinados, todos os custos operacionais, montagem, instalação e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;
- 15.17. Os materiais objeto desta contratação devem atender às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR TOTAL DO CONTRATO;**
- 16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 16.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de

multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

- 16.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993;
- 16.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.7. 6.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.8. 6.6.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.9. 6.6.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.10. 6.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 16.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 16.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 16.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 16.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 16.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

- 16.17. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 16.18. Será considerada extinta a garantia:
- 16.19. 6.14.1 com devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias, depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.20. 6.14.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea “h2” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017;
- 16.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 16.22. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, na forma prevista no edital e contrato.

17. HABILITAÇÃO

- 17.1. Será exigida a qualificação técnica do fornecedor por meio de:

I – Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de confecção e montagem de móveis em MDF ou MDP;

II – Declaração de recebimento de cópias dos projetos, fornecidas pela Divisão de Engenharia e Arquitetura deste Regional. Para isso, o licitante deverá comparecer à Divisão de Engenharia e Arquitetura munido de dispositivo magnético gravável para obter as cópias dos projetos que servirão como base para a formulação dos seus quantitativos e respectivos preços dos serviços, cujas responsabilidades são exclusivas da licitante. As cópias poderão ser adquiridas de segunda a sexta, das 9:00h às 14:00h. A data limite para o recebimento das cópias dos projetos será o último dia anterior à data da realização do certame. Os arquivos serão gravados no formato PDF (arquivos de leitura e impressão). Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas e possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Divisão de Engenharia e Arquitetura;

17.2. Demais condições de habilitação deverão obedecer às exigências previstas no Edital.

18. VISTORIA

18.1. É facultada à licitante a realização de visita técnica, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório;

18.2. Na hipótese de a licitante optar pela visita técnica, esta deverá ser agendada antecipadamente com a Divisão de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através de contato telefônico por meio dos números (98) 2109-9374 / 9432, devendo ser realizada da seguinte forma:

a) Início: a partir da data de publicação do Edital;

b) Término: um dia útil antes da data da licitação em questão.

18.3. A visita técnica acontecerá em dias úteis e somente nos horários compreendidos entre 9:00h e 14:00h;

18.4. Considerando que a visita técnica é facultativa, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para a Contratada se eximir das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência desta contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados e/ou remanufaturados;

19.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante;

19.3. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos, objetos deste Termo de Referência, durante todo o prazo de garantia, pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados para o uso;

19.4. Caso haja dúvida relativamente ao objeto deste Termo de Referência, o licitante deverá entrar em contato com a Divisão de Engenharia e Arquitetura, localizada no Anexo C do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, em São Luís – MA, telefones (98) 2109-9374 / 9432.

São Luís, 24 de fevereiro de 2023.

ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura – TRT 16

NIKOLE MELO DE MENDONÇA

Divisão de Engenharia e Arquitetura

ANEXO I-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: LICITAÇÃO Nº ____/2023

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de participação Pregão Eletrônico nº ____/2023, **ter realizado a vistoria ou se absteve em realizá-la**, e ter analisado todas as documentações apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução do objeto e que tomamos conhecimento de todas as condições locais, das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, e ciente de que não podemos alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para eximir das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Luís, de de 2023

Atenciosamente,

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>

<ou Representante Legal>

ANEXO I-B

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Objeto: confecção de mobiliário sob medida para gabinete de desembargador localizado no 5º andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme, condições, especificações e quantidades contidas no do Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste Edital.

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Email: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Und.)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	NICHO embutido com prateleiras em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
2	ESTANTE em MDF padrão Amêndoa Rústica, com prateleiras em vidro 10mm e portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
3	MESA DE REUNIÃO com estrutura em MDF amadeirado e tampo em mármore Bege Bahia, com borda boleada, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
4	GAVETEIRO em MDF padrão Amêndoa Rústica, com rodízio e gavetas com sistema de amortecimento, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
5	MESA DE TRABALHO EM “L” com estrutura em MDF amadeirado e tampos em mármore Bege Bahia e vidro incolor 5mm, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
6	APARADOR E MÓVEL BAIXO em MDF padrão Marfim, aço inox e tampo em mármore Bege Bahia, com portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
7	MÓVEL EXPOSITOR em MDF padrão amadeirado, com porta em vidro temperado transparente anti-reflexo 8mm, perfil em alumínio bronze, fundo em veludo/feltro ou similar, preto, para fixação de medalhas com alfinete, dimensões, especificações e aca-	01		

	bamentos conforme projeto.			
8	PRATELEIRA E BAÚ em MDF padrão Marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	02		
9	COPA com armários superiores e inferiores, prateleiras e nicho em MDF padrão Marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
10	MESA LATERAL com estrutura em madeira maciça com acabamento em verniz ou similar e tampo redondo em MDF padrão branco, borda chanfrada, com vidro 10mm laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
11	MESA DE CENTRO com estrutura em tubo metalon aço inox e tampo em MDF padrão branco com vidro 10, laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
12	PAINÉIS AMADEIRADOS GABINETE em MDF padrão amadeirado, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
13	PAINEL RIPADO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
14	PAINEL BRANCO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
15	PAINEL AMADEIRADO RECEPÇÃO em MDF padrão amadeirado, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
16	PORTA GABINETE de abrir em MDF padrão branco (mesmo material do	01		

	painel ripado), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.			
17	PORTA BANHEIRO GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
18	PORTA RECEPÇÃO/GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
19	PORTA ASSESSORIA de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
TOTAL				

Total da Proposta(por extenso):

Prazo de validade da proposta: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data: _____

Nome do representante

da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA O GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”

**(Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22/05/2020)
(PA 4028/2022)**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

19.5. Considerando a reforma que será executada no gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o referido Gabinete, localizado no 5º (quinto) pavimento do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pela necessidade de adequação de todos os elementos que compõem o ambiente, inclusive o mobiliário, conforme especificações técnicas que constam no projeto arquitetônico executivo, que também almeja a modernização tecnológica das suas instalações e adequação do layout de maneira a atender as orientações da resolução CSJT 70/2010 nos quesitos de dimensionamento, funcionalidade e parâmetros construtivos;

19.6. Diante da necessidade da contratação exposta, os itens foram agrupados em um único lote, em razão de serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, e devido à necessidade de padronização de materiais e acabamentos dos móveis que irão compor o Gabinete, além de objetivar garantir a estética e identidade visual, já que os móveis fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si;

19.7. Dessa forma, busca-se também evitar o grande número de fornecedores durante a execução, objetivando preservar o máximo possível a rotina das unidades que comumente são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento de produtos e serviços por vários fornecedores, já que, lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento do processo como um todo: fornecimento, vida útil dos móveis e garantia dos produtos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1. Confecção de móveis projetados, conforme projeto, para compor o layout do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”;

2.2. O objeto deve possuir dimensões, materiais, cores e acabamentos de acordo com o projeto de mobiliário que consta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar;

2.3. Os móveis devem possuir acabamentos melamínicos da linha Eucatex ou similar;

2.4. A empresa Contratada será responsável pelo fornecimento tampos de mesas e demais itens em mármore, granito e vidro que constam no projeto dos móveis planejados do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”;

2.5. A localização do mobiliário nos espaços dos ambientes deve seguir o projeto que consta no Anexo I deste Estudo Técnico;

2.6. O objeto consiste no fornecimento e instalação de móveis projetados, de 1º uso, com todos os acessórios e equipamentos necessários à montagem e instalação;

2.7. A empresa Contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual;

2.8. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

2.9. O objeto deve possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo para os móveis e de 1 (um) ano para as ferragens;

2.10. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento do projeto e das condições necessárias para a prestação dos serviços;

2.11. A Contratada deverá entregar o objeto, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;

2.12. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que será entregue;

2.13. Os móveis projetados e todos os seus componentes e acessórios deverão ser novos e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;

2.14. Deverá ser apresentada amostra do material a ser utilizado, devendo esta ser previamente aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;

2.15. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

2.16. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, montagem, instalação e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

3.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.1.2. Os recursos humanos empregados;

3.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

3.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

4.2. Entregar os materiais e executar os serviços contratados observando o prazo e os locais estabelecidos no projeto, suas quantidades e especificações, com o fornecimento da mão de obra necessária ao cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e todo suporte necessário ao perfeito cumprimento do contrato;

- 4.3.** Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento “in loco” antes do início da execução;
- 4.4.** Executar os serviços conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projeto e instrumento contratual;
- 4.5.** Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, às suas expensas, o objeto que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;
- 4.6.** Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
- 4.7.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;
- 4.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, montagem, instalação, impostos, taxas, etc;
- 4.9.** Apresentar, antes o início da execução dos serviços, amostra do material a ser utilizado, que deverá ser aprovado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 4.10.** Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;
- 4.11.** Ser responsável por todo transporte dos materiais que fazem parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega, montagem e instalação;
- 4.12.** Proceder à montagem dos itens contratados observando as peculiaridades e características dos mesmos, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- 4.13.** Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);
- 4.14.** Apresentar ao Contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;
- 4.15.** Instruir seus funcionários sobre a necessidade de catar as normas internas do Contratante quando da realização dos serviços de montagem e instalação;
- 4.16.** Limpar o ambiente ao final do dia de trabalho;
- 4.17.** Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;

4.18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.19. Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

4.20. Responsabilizar-se pela gestão de resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;

4.21. Os materiais fornecidos e os serviços prestados pela Contratada deverão atender integralmente às normas e legislações pertinentes, inclusive quanto a critérios de higiene e segurança do trabalho;

4.22. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

4.23. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;

4.24. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;

4.25. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

4.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.27. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT.

4.27.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

4.27.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.

4.27.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3ª andar, Areinha.

4.27.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

5. **DA GARANTIA**

5.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;

5.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;

5.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela Contratada;

5.4. A Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.

6. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR TOTAL DO CONTRATO;**

6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993;

6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.6.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.6.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

6.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

6.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

6.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

6.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

6.13. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

6.14. Será considerada extinta a garantia:

6.14.1 com devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias, depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.14.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea “h2” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017;

6.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

6.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, na forma prevista no edital e contrato.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES NO MERCADO

7.1. Para atender a finalidade de contratação do mobiliário conforme o layout que consta no projeto de adequação do Gabinete em questão, existem as possibilidades de compra de móveis soltos prontos e a de contratação de empresa especializada na execução de móveis projetados, que foi a solução escolhida;

7.2. A justificativa da opção adotada se dá pelo fato de que os móveis planejados podem se adequar de melhor maneira ao novo layout do Gabinete, visto que são projetados em tamanhos e especificações técnicas de acordo com as particularidades do projeto arquitetônico executivo de adequação de layout do local, aproveitando assim de forma mais eficientes os espaços disponíveis, além de ser possível obter a padronização de materiais e acabamentos e a otimização do seu uso.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

8.1. A contratação do serviço específico de execução de móveis projetados atende as necessidades de mobiliário levantadas no projeto executivo de adequação de layout do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto” e os quesitos de funcionalidade e parâmetros construtivos da Resolução CSJT nº 70/2010, pois permite a adequação do mobiliário ao dimensionamento do layout do ambiente de maneira a atender quesitos necessários ao bom funcionamento da unidade judiciária com áreas integradas de forma a facilitar os processos de trabalho desenvolvidos, melhorando o conforto;

8.2. A solução especificada ainda reflete o melhor custo benefício levando em consideração os padrões de qualidade, garantia e durabilidade superiores às demais soluções disponíveis.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, localizado no 5º andar do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

9.2. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, habitualmente utilizadas para sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.540, de 2005;

9.3. A contratação deverá ser feita por meio de processo licitatório através da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, e art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019, por se tratar de serviço com grande disponibilidade no mercado, sem particularidades técnicas para atingir seus fins;

9.4. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de executar os serviços descritos na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (Unidade)
1	NICHO embutido com prateleiras em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
2	ESTANTE em MDF parão Amêndoa Rústica, com prateleiras em vidro 10mm e portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
3	MESA DE REUNIÃO com estrutura em MDF amadeirado e tampo em mármore Bege Bahia com borda boleada, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
4	GAVETEIRO em MDF padrão Amêndoa Rústica, com rodízio e gavetas com sistema de amortecimento, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
5	MESA DE TRABALHO EM "L" com estrutura em MDF amadeirado e tampos em mármore Bege Bahia e vidro incolor 5mm, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
6	APARADOR E MÓVEL BAIXO em MDF padrão marfim, aço inox e tampo em mármore Bege Bahia, com portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
7	MÓVEL EXPOSITOR em MDF padrão amadeirado, com porta em vidro temperado transparente anti-reflexo 8mm, perfil em alumínio bronze, fundo em veludo/feltro ou similar, preto, para fixação de medalhas com alfinete, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
8	PRATELEIRAS E BAÚ em MDF padrão marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	02
9	COPA com armários superiores e inferiores, prateleiras e nicho em MDF padrão marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
10	MESA LATERAL com estrutura em madeira maciça com acabamento em verniz ou similar e tampo redondo em MDF padrão branco, borda chanfrada, com vidro 10mm laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
11	MESA DE CENTRO com estrutura em tubo metalon aço inox e tampo em MDF padrão branco com vidro 10mm laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
12	PAINÉIS AMADEIRADOS GABINETE em MDF padrão amadeirado, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
13	PAINEL RIPADO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01

14	PAINEL BRANCO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
15	PAINEL AMADEIRADO RECEPÇÃO em MDF padrão amadeirado, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
16	PORTA GABINETE de abrir em MDF padrão branco (mesmo material do painel ripado), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
17	PORTA BANHEIRO GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
18	PORTA RECEPÇÃO/GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01
19	PORTA ASSESSORIA de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01

9.5. Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando a adequação de layout que será executada nas dependências do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, justifica-se a presente contratação pela necessidade de adequação de todos os elementos que compõem o ambiente, inclusive o mobiliário. Logo, é necessária a contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação do mobiliário conforme especificações técnicas que constam no projeto executivo de reforma do Gabinete, que também almeja a adequação tecnológica das suas instalações e adequação de layout de maneira a atender as orientações da Resolução CSJT nº 70/2010 nos quesitos de dimensionamento, funcionalidade e parâmetros construtivos;

10.2. Os itens foram agrupados em um único lote em razão de serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e devido à necessidade de padronização do acabamento dos móveis que irão compor o ambiente do Gabinete reformado, além de objetivar garantir a estética e identidade visual, já que os móveis fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si;

10.3. Dessa forma, busca-se também evitar o grande número de fornecedores durante a execução, objetivando preservar o máximo possível a rotina das unidades que comumente são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento de produtos e serviços por vários fornecedores, já que, lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento do processo como um todo: fornecimento, vida útil dos móveis e garantia dos produtos.

11. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

11.1. De acordo com o projeto arquitetônico de adequação de layout do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, há necessidade de aquisição de móveis projetados de acordo com a planilha descritiva que consta no item 8.

12. PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Art. 3º, identifica-se os parâmetros a seguir.

12.2. Descrição do objeto:

12.2.1. Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, conforme projeto arquitetônico de adequação de layout;

12.3. Agentes responsáveis pela pesquisa:

12.3.1. Divisão de Engenharia e Arquitetura

12.4. Caracterização das fontes consultadas:

12.4.1. Por se tratar de um objeto com itens específicos, com características e particularidades individuais, e sob medida conforme projeto, para estimativa dos preços referenciais da contratação foram solicitadas propostas comerciais à empresas especializadas locais;

12.5. Série de preços coletados: Estão disponíveis no documento em anexo.

12.6. Método estatístico aplicado para definição do valor estimado:

12.6.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação foi considerada a média dos valores constantes nas propostas orçamentárias solicitadas, as quais foram

respondidas por 03 (três) empresas especializadas, e que consideraram as quantidades e especificações constantes na tabela do item 8 e no projeto de móveis planejados do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”;

12.7. Justificativa para a metodologia e consideração de valores:

12.7.1. Por se tratar de um objeto com características específicas e singulares, houve baixo retorno de propostas, totalizando 03 (três) orçamentos comerciais. Assim, não seria razoável a aplicação da mediana, mas da média dos valores.

12.7.2. Os valores divergentes não foram excluídos pelas seguintes razões:

12.7.2.1. Não haver maior oferta de propostas, não sendo possível, portanto, estabelecer parâmetros para determinar se os custos foram demasiadamente altos ou baixos.

12.8. O custo estimado da contratação é de **R\$ 91.850,72 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)** e segue detalhado na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (Unid.)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (POR ITEM)
1	NICHO embutido com prateleiras em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 3.413,33	R\$ 3.413,33
2	ESTANTE em MDF parão Amêndoa Rústica, com prateleiras em vidro 10mm e portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 5.886,66	R\$ 5.886,66
3	MESA DE REUNIÃO com estrutura em MDF amadeirado e tampo em mármore Bege Bahia com borda boleada, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 4.665,77	R\$ 4.665,77
4	GAVETEIRO em MDF padrão Amêndoa Rústica, com rodízio e gavetas com sistema de amortecimento, dimensões,	01	R\$ 1.675,67	R\$ 1.675,67

	especificações e acabamentos conforme projeto			
5	MESA DE TRABALHO EM “L” com estrutura em MDF amadeirado e tampos em mármore Bege Bahia e vidro incolor 5mm, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 8.781,39	R\$ 8.781,39
6	APARADOR E MÓVEL BAIXO em MDF padrão marfim, aço inox e tampo em mármore Bege Bahia, com portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 8.136,94	R\$ 8.136,94
7	MÓVEL EXPOSITOR em MDF padrão amadeirado, com porta em vidro temperado transparente anti-reflexo 8mm, perfil em alumínio bronze, fundo em veludo/feltro ou similar, preto, para fixação de medalhas com alfinete, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 4.574,67	R\$ 4.574,67
8	PRATELEIRAS E BAÚ em MDF padrão marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	02	R\$ 4.183,60	R\$ 8.367,20
9	COPA com armários superiores e inferiores, prateleiras e nicho em MDF padrão marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 5.241,33	R\$ 5.241,33
10	MESA LATERAL com estrutura em madeira maciça com acabamento em verniz ou similar e tampo redondo em MDF padrão branco, borda chanfrada, com vidro 10mm laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 1.512,50	R\$ 1.512,50
11	MESA DE CENTRO com estrutura em tubo metalon aço inox e tampo em MDF padrão branco com vidro 10mm laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 2.751,33	R\$ 2.751,33
12	PAINÉIS AMADEIRADOS GABINETE em MDF padrão amadeirado, dimensões,	01	R\$ 11.489,75	R\$ 11.489,75

	especificações e acabamentos conforme projeto			
13	PAINEL RIPADO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 7.392,81	R\$ 7.392,81
14	PAINEL BRANCO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 2.705,62	R\$ 2.705,62
15	PAINEL AMADEIRADO RECEPÇÃO em MDF padrão amadeirado, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 8.393,75	R\$ 8.393,75
16	PORTA GABINETE de abrir em MDF padrão branco (mesmo material do painel ripado), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 1.783,00	R\$ 1.783,00
17	PORTA BANHEIRO GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 1.693,00	R\$ 1.693,00
18	PORTA RECEPÇÃO/GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 1.693,00	R\$ 1.693,00
19	PORTA ASSESSORIA de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto	01	R\$ 1.693,00	R\$ 1.693,00
TOTAL				R\$ 91.850,72

13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

13.1. A presente demanda consiste em um objeto que será contratado com um único fornecedor devido à especificidade e padronização de acabamento e características, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A execução do objeto está condicionada à realização das obras de adequação de layout do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”.

15. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto” está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico Nº 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Adequação do mobiliário do Gabinete ao novo layout que será executado;

16.2. Padronização entre os Gabinetes do Tribunal;

16.3. Substituição do mobiliário existente que se encontra desgastado;

16.4. Viabilidade do cumprimento da função institucional, visto que o serviço em questão é fundamental na estruturação mobiliária do Gabinete;

16.5. Atendimento de quesitos relacionados à ergonomia, proporcionando maior qualidade de vida e efeitos benéficos à saúde dos servidores.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

17.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à execução dos serviços contratados;

17.2. Elaborar documentos necessários à contratação dos serviços de confecção de móveis planejados;

17.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;

17.4. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram a tempo.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

18.1. Não se vislumbra impacto ambiental relevante, razão pela qual este item não será considerado no planejamento da contratação.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

20. RESPONSÁVEIS

20.1. Divisão de Engenharia e Arquitetura (PA 4028/2022).

São Luís, 24 de fevereiro de 2023.

ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura

Anexo III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023
(PA 4028/2022 – PE TRT16 Nº XX/2023)

CONTRATAÇÃO DE Nº XX/2023 - CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA O GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, situada na(o) – ENDEREÇO - CIDADE/UF telefone (0XX) XXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXX**, **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no **protocolo administrativo nº 4028/2022** considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar nº 123/2006, nas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato objetiva a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, localizado no 5º andar do Prédio-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em São Luís – MA, conforme projeto arquitetônico executivo e detalhamento de mobiliário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A solicitação encontra amparo na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123/2006, na Resolução CSJT nº 103/2012 e no Decreto nº 9.488/2018;

2.2. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019;

2.3. Modalidade: Pregão Eletrônico, com fulcro no artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. As quantidades, especificações gerais e respectivos valores estimativos dos itens são descritos na tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Und.)	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	NICHO embutido com prateleiras em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
2	ESTANTE em MDF padrão Amêndoa Rústica, com prateleiras em vidro 10mm e portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
3	MESA DE REUNIÃO com estrutura em MDF amadeirado e tampo em mármore Bege Bahia, com borda boleada, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
4	GAVETEIRO em MDF padrão Amêndoa Rústica, com rodízio e gavetas com sistema de amortecimento, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
5	MESA DE TRABALHO EM “L” com estrutura em MDF amadeirado e tampos em mármore Bege Bahia e vidro incolor 5mm, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
6	APARADOR E MÓVEL BAIXO em MDF padrão Marfim, aço inox e tampo em	01		

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

	mármore Bege Bahia, com portas de correr, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.			
7	MÓVEL EXPOSITOR em MDF padrão amadeirado, com porta em vidro temperado transparente anti-reflexo 8mm, perfil em alumínio bronze, fundo em veludo/feltro ou similar, preto, para fixação de medalhas com alfinete, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
8	PRATELEIRA E BAÚ em MDF padrão Marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	02		
9	COPA com armários superiores e inferiores, prateleiras e nicho em MDF padrão Marfim, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
10	MESA LATERAL com estrutura em madeira maciça com acabamento em verniz ou similar e tampo redondo em MDF padrão branco, borda chanfrada, com vidro 10mm laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
11	MESA DE CENTRO com estrutura em tubo metalon aço inox e tampo em MDF padrão branco com vidro 10, laqueado na cor branca, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
12	PAINÉIS AMADEIRADOS GABINETE em MDF padrão amadeirado, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
13	PAINEL RIPADO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		

14	PAINEL BRANCO GABINETE em MDF padrão branco, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
15	PAINEL AMADEIRADO RECEPÇÃO em MDF padrão amadeirado, dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
16	PORTA GABINETE de abrir em MDF padrão branco (mesmo material do painel ripado), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
17	PORTA BANHEIRO GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
18	PORTA RECEPÇÃO/GABINETE de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
19	PORTA ASSESSORIA de abrir em MDF padrão amadeirado (mesmo material do painel), dimensões, especificações e acabamentos conforme projeto.	01		
TOTAL				R\$ XXXXX

3.2 – O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para o Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, incluindo o envio ao local indicado pelo Contratante;

3.3 – Os móveis serão instalados no Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto” localizado no 5º (quinto) pavimento do prédio sede do TRT 16, de acordo com o layout do projeto arquitetônico e seus detalhamentos;

3.4 – O objeto contratado deverá seguir as indicações de materiais, dimensões, especificações de cores, características e acabamentos, quantidades e dimensões dispostas na tabela do item 3.1 e no projeto arquitetônico;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

3.5 – A Contratada deverá fornecer os tampos e demais itens em granito, mármore e vidro que constam no projeto de móveis planejados do Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”;

3.6 – A Contratada será responsável pela conferência das medidas nos locais onde os móveis serão instalados antes da confecção dos mesmos;

3.7 – Os itens contratados deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso, e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;

3.7.1 Os materiais objeto desta contratação devem atender às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

3.8 – O objeto deverá ser fornecido com todos os acessórios e equipamentos necessários à fixação, utilização e funcionamento;

3.9 – Os itens contratados devem ser compostos por material de origem sustentável (madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços, a exemplo do certificado de procedência da madeira – Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal – CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do Governo Federal. Caso o selo ou certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também a declaração de utilização do material da empresa certificada;

3.10 – O objeto deve possuir acabamentos melamínicos da linha Eucatex ou similar.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

4.1 Os itens contratados deverão permanecer sob a guarda da Contratada até que a montagem e instalação dos mesmos seja liberada e agendada pelo Contratante;

4.2 A montagem e instalação dos itens deverá ser realizada pela Contratada no Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto”, localizado no 5º andar do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís/MA;

4.3 O transporte do local onde os materiais serão armazenados ao local onde serão montados será de responsabilidade da Contratada;

4.4 A Contratada deverá entregar os itens do mobiliário especificado neste Contrato de uma só vez no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

4.5 O prazo para montagem e instalação de todos os itens de mobiliário contratados nos locais onde deverão ser instalados será de 15 (quinze) dias, a contar da data de autorização que será emitida por escrito pelo Contratante;

4.6 O prazo para reparo, correção, reprodução e/ou substituição de peças dos itens contratados que porventura venham a ser entregues fora das especificações solicitadas é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do requerimento do Contratante;

4.7 A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante o recebimento da Nota de Empenho em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao seu envio;

4.8 O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação do recebimento do e-mail.

4.8.1 Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 4.4 para a entrega do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 Os itens contratados deverão permanecer sob a guarda da Contratada até que a montagem e instalação dos mesmos seja liberada e agendada pelo Contratante;

5.2 O objeto contratado e todos os seus componentes deverão ser instalados no Gabinete do Desembargador Francisco José de “Carvalho Neto” localizado no 5º (quinto) andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís – MA;

5.3 O transporte do material até o local onde o mesmo será instalado será de total responsabilidade da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas em Cláusula Contratual Terceira, nos projetos e seus anexos, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;

6.2 Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura, acessórios, sistemas mecânicos, encaixes e/ou acabamentos, divergência de cores ou tonalidades e falhas em suas peças e acessórios;

6.3 O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato, seus anexos e projetos, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua instalação, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se façam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

6.4 Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, nos seguintes prazos contados a partir da notificação de rejeição: em até 10 (dez) dias úteis durante o prazo do recebimento provisório e em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, observada a garantia dos materiais e serviços de que trata o Cláusula Sétima deste Contrato;

6.5 A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;

7.2 Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;

7.3 Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da vistoria pela Contratada;

7.4 A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O valor total da contratação corresponde a R\$ XXXX (XXXXXXXX)XXXXXX);

8.2 Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, a execução dos serviços de maneira integral e efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes neste Contrato;

8.3 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a Fiscalização do Contrato;

8.4 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo TRT 16 será devolvida à Contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram a sua rejeição;

8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.6 O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizados, que será feita por meio de consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal;

8.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.8 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto;

8.9 Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário e sim apenas mediante apresentação de DANFE;

8.10 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 8.8 será suspenso até a sua devida regularização;

8.11 A cada pagamento à empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018;

8.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação;

8.13 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5¢ (cinco por cento) do valor total do contrato, consoante disposto no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16, mediante instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.1.1. os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

10.1.2. os recursos humanos empregados;

10.1.3. a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.1.4. o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;

11.1.2 Entregar os materiais e realizar os serviços contratados observando o prazo e os locais estabelecidos no projeto, suas quantidades e especificações, com o fornecimento da mão de obra necessária ao cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e todo suporte necessário ao perfeito cumprimento do objeto;

11.1.3 Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, projetos e seus anexos;

11.1.4 Executar os serviços de acordo com as medidas e dimensões existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento “in loco” antes do início da execução;

11.1.5 Substituir ou corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;

11.1.6 Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;

11.1.7 Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;

11.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, montagem, instalação, impostos, taxas, etc;

11.1.9 Apresentar, antes do início da execução dos serviços, amostra dos materiais a serem utilizados, que deverão ser aprovados pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;

11.1.10 Proceder à entrega e instalação dos itens contratados observando as peculiaridades e características do material, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

11.1.11 Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;

11.1.12 Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);

11.1.13 Apresentar ao Contratante a relação nominal de profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para a execução dos serviços;

11.1.14 Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar normas internas do Contratante quando da realização dos serviços;

11.1.15 Executar os serviços em horários pré determinados pelo Contratante;

11.1.16 Responsabilizar-se pela limpeza dos ambientes onde forem realizadas as montagens e instalações dos móveis, bem como das áreas de circulação, elevadores e todo e qualquer lugar em que haja vestígio de sujeira proveniente dos serviços executados, evitando-se o acúmulo de detritos que possam atrapalhar o expediente normal interno do Tribunal;

11.1.17 Retirar os resíduos, materiais e ferramentas das áreas de circulação de pessoas;

11.1.18 Responsabilizar-se pela gestão de resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;

11.1.19 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada durante a prestação dos serviços contratados;

11.1.18 Obedecer às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como seguir rigorosamente todos os procedimentos exigidos pelos protocolos sanitários e de segurança relacionados ao combate e prevenção à pandemia de COVID-19;

11.1.19 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

11.1.20 Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la em questões relativas à contratação;

11.1.21 Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico, informando qualquer alteração no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

11.1.22 Comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

11.1.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;

11.1.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

11.1.24 - DA OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO NO SIGEO-JT

11.24.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

11.24.2. Juntamente a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

11.24.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

11.24.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se à:

12.1. 2 Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos e seus anexos;

12.1.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato e ao fornecimento do objeto;

12.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, projetos, proposta, Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.5 Rejeitar, após a conclusão dos serviços, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações;

12.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

12.1.7 Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

12.1.8 Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela Contratada na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência;

12.1.9 Acompanhar e fiscalizar, por meio de Fiscal designado por autoridade competente, o cumprimento das obrigações da Contratada;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

12.1.10 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

12.1.11 A Fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;

12.1.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento no art. 49 do Decreto nº. 10.024/2019, “Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

13.2 Para os fins do inciso VIII reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, da Lei nº 8.666/1993;

13.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666 de 1993, e no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou com as multas definidas nos itens 13.5, 13.6 e 13.7 abaixo, com as seguintes penalidades:

13.3.1 advertência;

13.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por prazo não superior a dois anos;

13.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 15.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.5 Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado;

13.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;

13.6 Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado;

13.5.3 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias;

13.7 O não cumprimento de obrigação contratual acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

13.8. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

13.7 O valor da multa poderá ser descontado nas faturas devidas à CONTRATADA;

13.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

13.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

13.9 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação vigente.

14. CLÁUSULA CATORZE - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados e/ou remanufaturados;

15.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato sem prévia anuência do Contratante;

15.3 A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos, objetos deste Contrato, durante todo o

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio a Aquisições Públicas

PA 4028/2022 – PE n. 03/2023

prazo de garantia, pelos vícios de qualidade que os torne impróprios ou inadequados para o uso;

15.4 Caso haja dúvida relativamente ao objeto deste Contrato, o licitante deverá entrar em contato com a Divisão de Engenharia e Arquitetura, localizada no Anexo C do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, em São Luís – MA, telefones (98) 2109-9374 / 9432.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís/MA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelos contraentes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís, de de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

XXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **NOME**

Documento de identificação

2. **NOME**

Documento de identificação

ANEXO IV

PROJETOS E DESENHOS

MÓVEIS PROJETADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	NICHO EM MDF BRANCO TEXTURA LSF (MATTE) COM PRATELEIRAS EM VIDRO LISO INCOLOR 8MM TEMPERADO	1
2	ESTANTE EM MDF AMÊNDOLA RÚSTICA OU SIMILAR, TEXTURA "DES" OU "SYN"	1
3	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF AMÊNDOLA RÚSTICA COM TAMPO DE MÁRMORE BEGE BAHIA OU SIMILAR	1
4	GAVETEIRO EM MDF AMÊNDOLA RÚSTICA OU SIMILAR, TEXTURA "DES" OU "SYN"	1
5	MESA DE TRABALHO "L" EM MDF AMÊNDOLA RÚSTICA COM TAMPO EM MÁRMORE BEGE BAHIA OU SIMILAR E VIDRO LISO INCOLOR 8MM TEMPERADO	1
6	APARADOR COM TAMPO DE MÁRMORE BEGE BAHIA OU SIMILAR COM PÉ DE APOIO EM INOX E ARMÁRIOS BAIXOS EM MDF BRANCO TEXTURA LSF (MATTE) COM PORTA DE CORRER, PRATELEIRAS INTERNAS E GAVETAS. QUANT - 02	1
7	EXPOSITOR COM PRATELEIRAS EM MDF AMÊNDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN" E VIDRO LISO ANTIRREFLEXO TEMPERADO 8MM	1
8	PRATELEIRA E BAÚ EM MDF MARFIM / MAPLE COM TEXTURA "DES OU "SYN"	2
9	COPA COM ARMÁRIOS SUPERIORES E INFERIORES, PRATELEIRAS E NICHO EM MDF MARFIM / MAPLE COM TEXTURA "DES OU "SYN", DIMENSÕES, ESPECIFICAÇÕES E ACABAMENTOS CONFORME PROJETO.	1
10	MESA LATERAL EM MDF AMÊNDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN" E TAMPO REDONDO EM MDF BRANCO TEXTURA LSF (MATTE) E VIDRO LAQUEADO	1
11	MESA DE CENTRO EM MDF BRANCO TEXTURA LSF (MATTE) COM VIDRO LAQUEADO E ESTRUTURA DE METALON INOX	1
12	PAINÉIS AMADEIRADOS EM MDF MDF AMÊNDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN", DIMENSÕES, ESPECIFICAÇÕES E ACABAMENTOS CONFORME PROJETO.(P-30)	1
13	PAINEL RIPADO EM MDF BRANCO ACETINADO, DIMENSÕES, ESPECIFICAÇÕES E ACABAMENTOS CONFORME PROJETO.(P-30)	1
14	PAINEL BRANCO EM MDF BRANCO TEXTURA LSF (MATTE), DIMENSÕES, ESPECIFICAÇÕES E ACABAMENTOS CONFORME PROJETO.(P-30)	1
15	PAINEL AMADEIRADOS EM MDF MDF AMÊNDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN", DIMENSÕES, ESPECIFICAÇÕES E ACABAMENTOS CONFORME PROJETO.(P-30)	1
16	PORTA DE ABRIR EM MDF BRANCO TEXTURA LSF (MATTE), DIMENSÕES, ESPECIFICAÇÕES E ACABAMENTOS CONFORME PROJETO.(P-30)	1
17	PORTA DE ABRIR EM MDF MDF AMÊNDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN", DIMENSÕES, ESPECIFICAÇÕES E ACABAMENTOS CONFORME PROJETO.(P-30)	1
18	PORTA DE ABRIR EM MDF MDF AMÊNDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN", DIMENSÕES, ESPECIFICAÇÕES E ACABAMENTOS CONFORME PROJETO.(P-30)	1
19	PORTA DE ABRIR EM MDF MDF AMÊNDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN", DIMENSÕES, ESPECIFICAÇÕES E ACABAMENTOS CONFORME PROJETO.(P-30)	1



01 PLANTA BAIXA - LAYOUT
sem escala

OBSERVAÇÕES:



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 122,14 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE | GABINETE DES. CARVALHO NETO

ASSUNTO:
PLANTA BAIXA DE LAYOUT - MÓVEIS PLANEJADOS

AUTOR:
CREA/CAU:
ANDRÉA SALDANHA
A 111327-5
NIKOLE MENDONÇA
A 59454-7

DESENHO:
VERIFICAÇÃO:
MARIANA ALVES
MANOEL RICARDO B. DE JESUS

TIPO:
ARQ

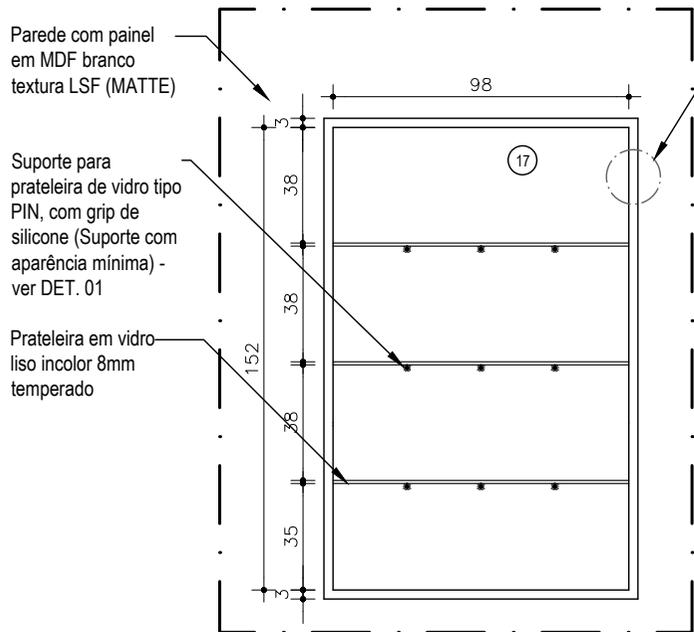
FASE:
PE

REVISÃO:
R01

DATA:
NOV/2022

N.º DA FOLHA:

01



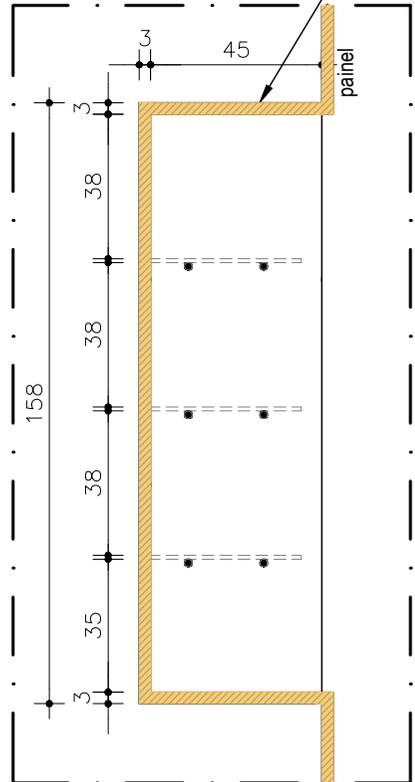
2 VISTA FRONTAL
esc:1/25

Acabamento interno de borda com fechamento de painel em MDF branco textura LSF (MATTE) (ver CORTE AA')

Parede com painel em MDF branco textura LSF (MATTE)

Suporte para prateleira de vidro tipo PIN, com grip de silicone (Suporte com aparência mínima) - ver DET. 01

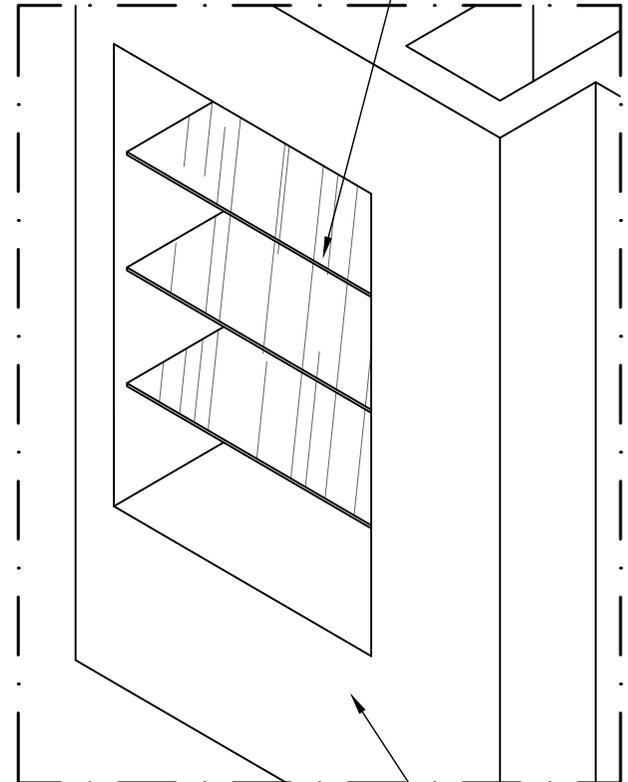
Prateleira em vidro liso incolor 8mm temperado



3 CORTE AA'
esc:1/20

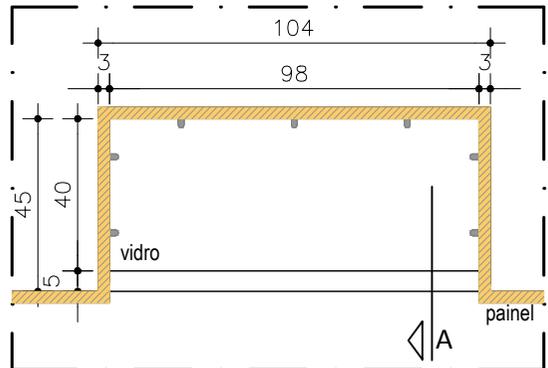
Acabamento interno de borda com fechamento de painel em MDF branco textura LSF (MATTE)

Prateleira em vidro liso incolor 8mm com profundidade 40cm



4 PERSPECTIVA
esc:1/25

Parede com painel MDF branco com textura LSF (MATTE)



1 MOB 17 - PL. BAIXA
esc:1/20



SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

esc:1/20

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR CARVALHO NETO

ASSUNTO: DETALHAMENTO DE MÓVEIS - NICHU EMBUTIDO

DESENHO: -

VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

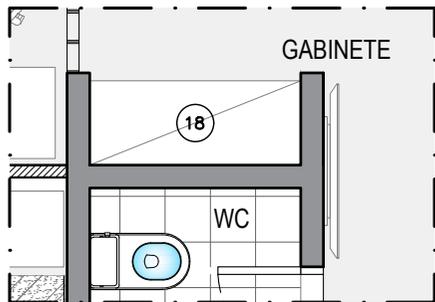
AUTOR: NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7

DATA: NOV/2022

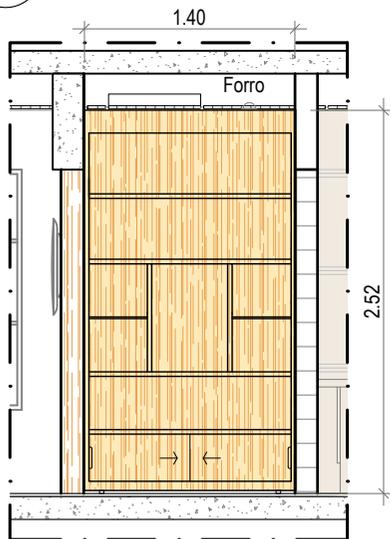
ESCALA: indicada

TIPO:	MOB		N.º DA FOLHA:	02
FASE:	PE	REVISÃO:	R01	
ÁREAS:	ÚTIL:	00.000,00 m2	TOTAL:	00.000,00 m2



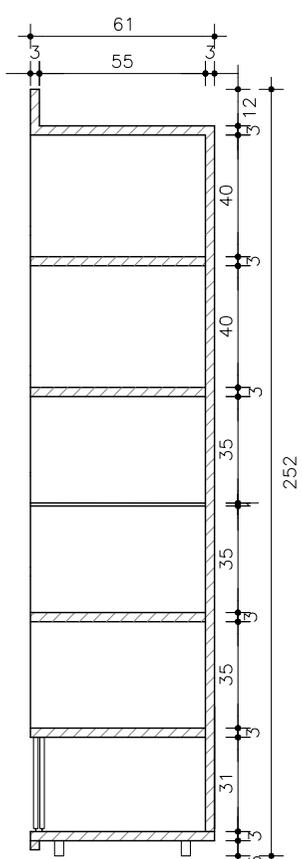
1 PLANTA-CHAVE

esc:1/50



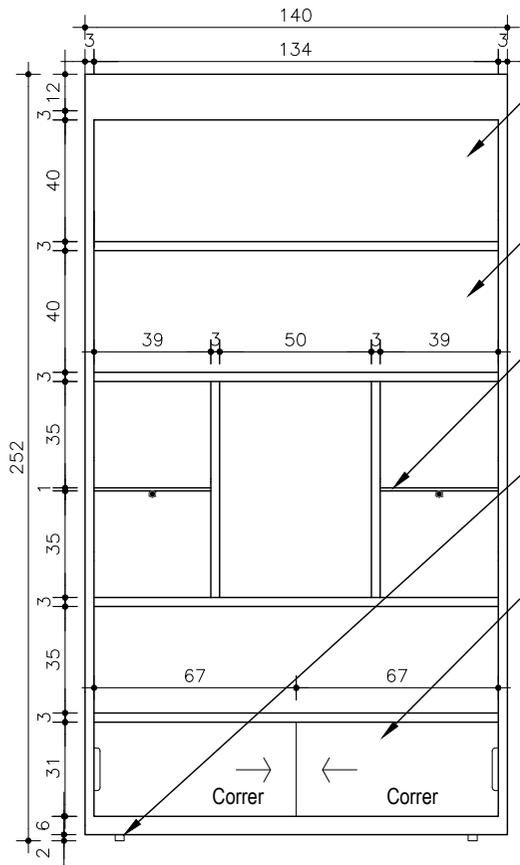
2 VISTA FRONTAL

esc:1/20



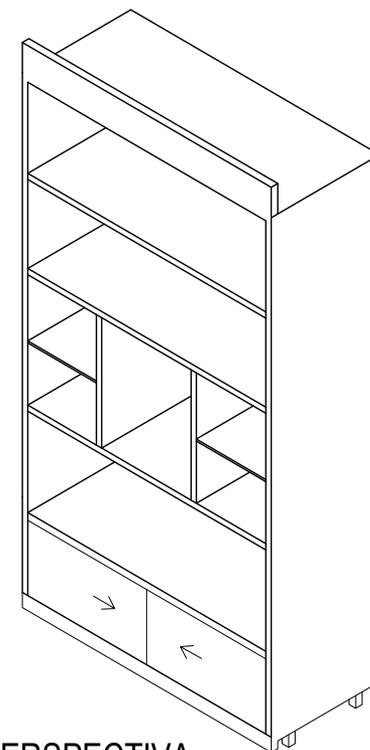
3 CORTE AA'

esc:1/20



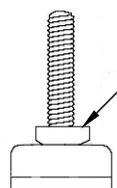
4 VISTA FRONTAL - FECHADO

esc:1/20

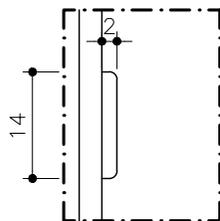


6 PERSPECTIVA

sem escala

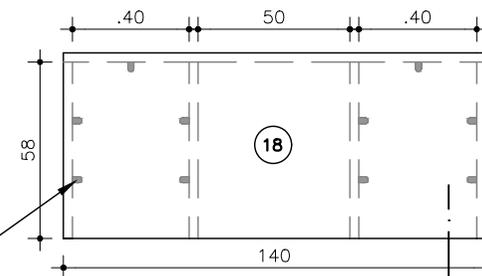


DET.01 - Apoio do móvel ajustável com sistema de amortecimento



DET. 02 - PUXADOR CAVA
esc:1/10

Suporte para prateleira de vidro tipo PIN, com grip de silicone (Suporte com aparência mínima) - ver DET.01 P17



5 MOB 18 - PL. BAIXA

esc:1/25

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR CARVALHO NETO

ASSUNTO: DETALHAMENTO DE MÓVEIS - ESTANTE EMBUTIDA

DESENHO: -

VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

AUTOR: NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7

DATA: NOV/2022

ESCALA: indicada

TIPO: MOB

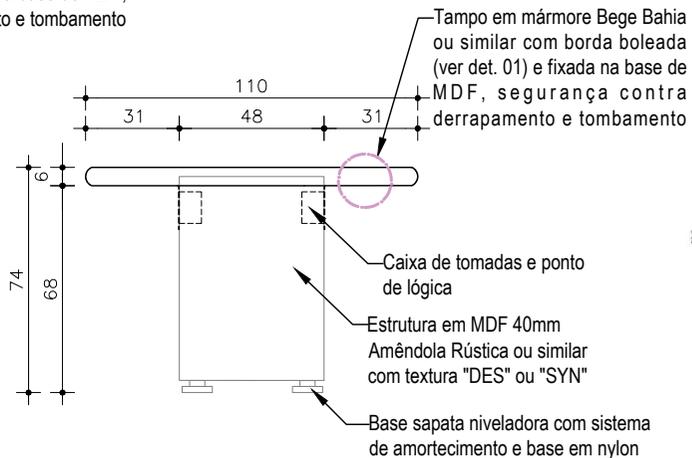
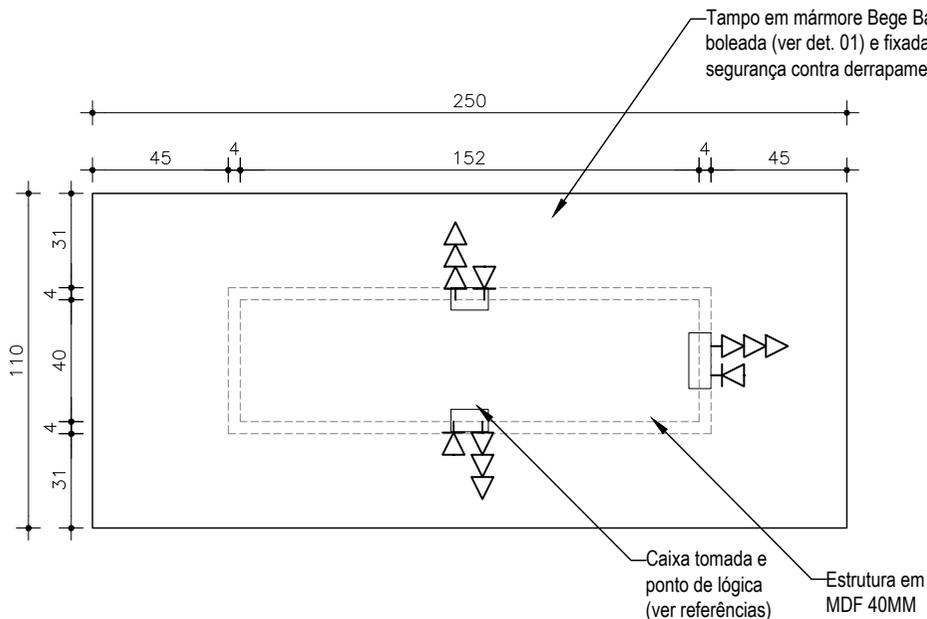
FASE: PE REVISÃO: R01

ÁREAS: ÚTIL: 00.000,00 m2

N.º DA FOLHA:

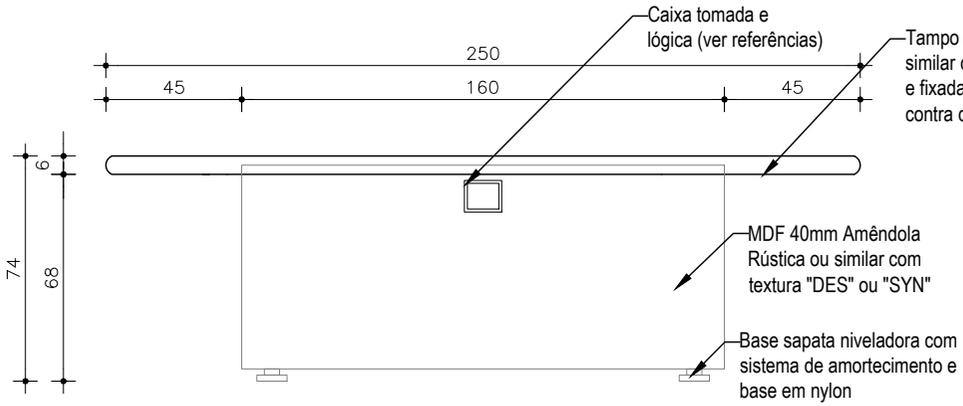
03

TOTAL: 00.000,00 m2

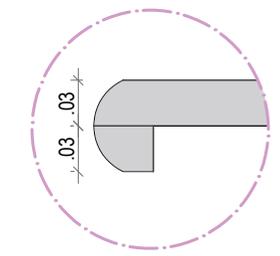


3 VISTA FRONTAL
esc:1/25

1 MOB 14 - MESA REUNIÃO - PL. BAIXA
esc:1/20



REFERÊNCIA - CAIXA DE TOMADA BLOCOS PARA MESA-CX07F



2 VISTA LATERAL
esc:1/20

4 PERSPECTIVA
s/ esc

5 DET. 01 - BORDA
esc: 1/5

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

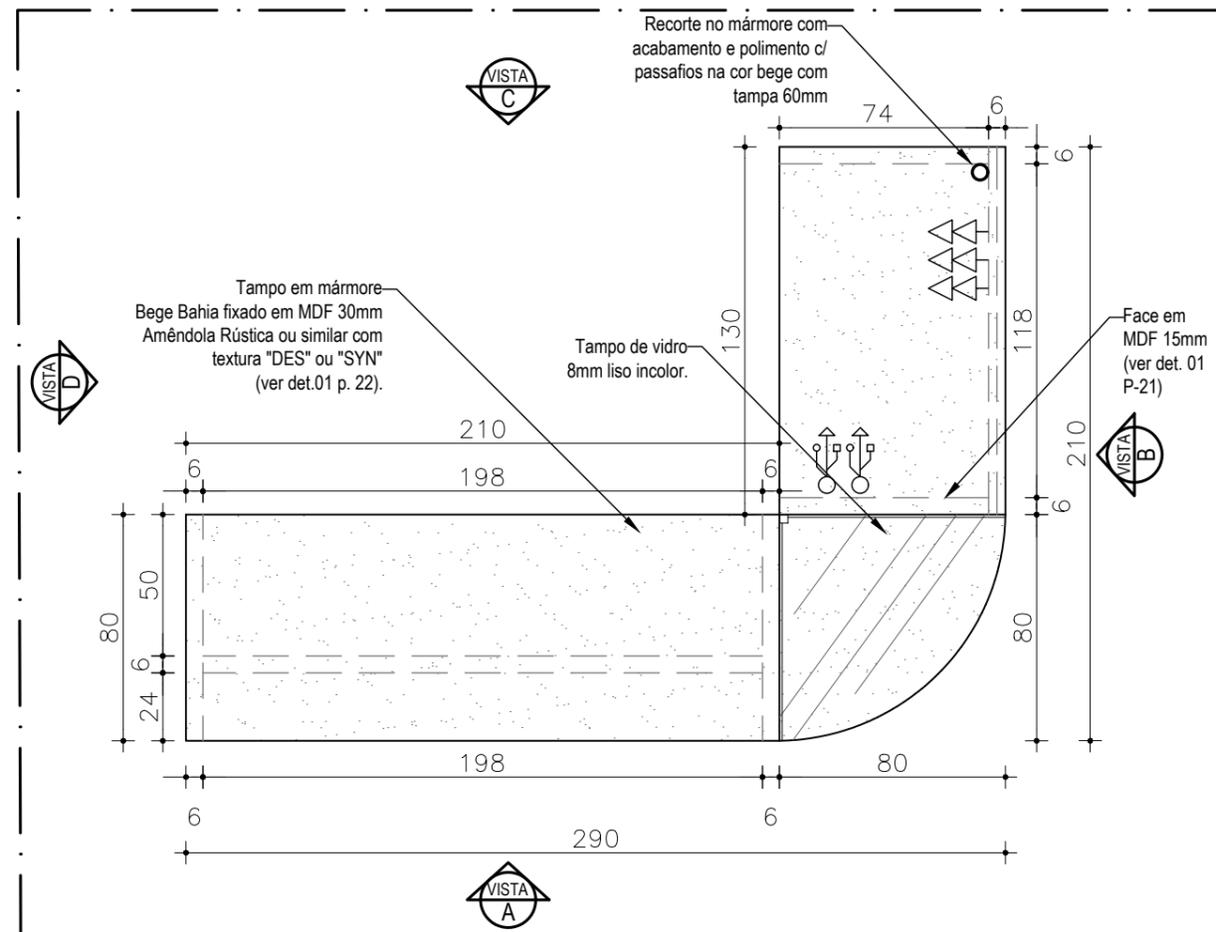
TIPO:	MOB	N.º DA FOLHA:	04
FASE:	PE	REVISÃO:	R01
ÁREAS:	ÚTIL: 00.000,00 m2	TOTAL:	00.000,00 m2

PROJETO:	SEDE GABINETE DESEMBARGADOR CARVALHO NETO
ASSUNTO:	DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MESA DE REUNIÃO

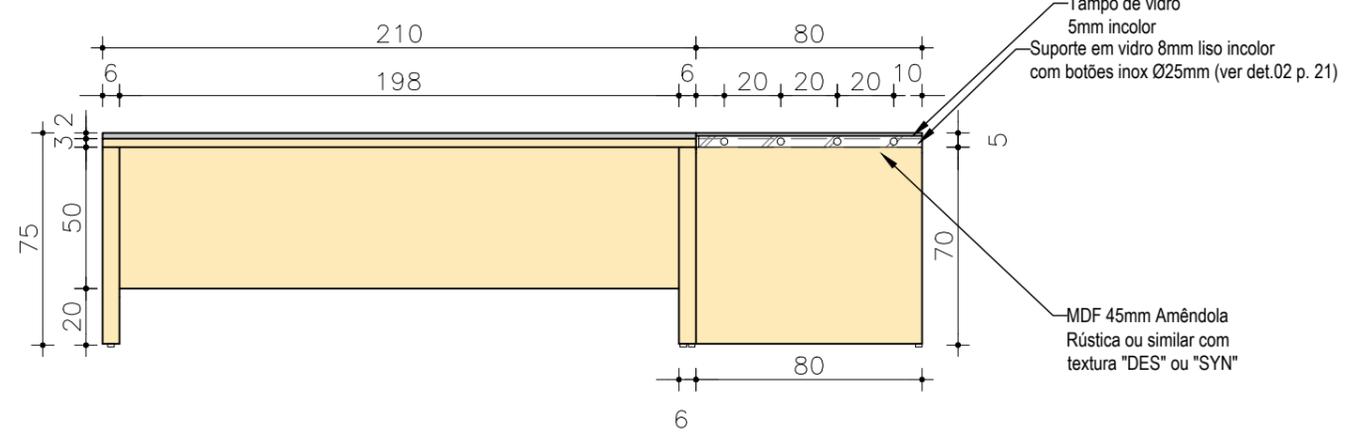
DESENHO:	-
VERIFICAÇÃO:	MANOEL RICARDO BECKMAN

AUTOR:	NIKOLE MENDONÇA
CREA/CAU DO AUTOR:	A 59454-7

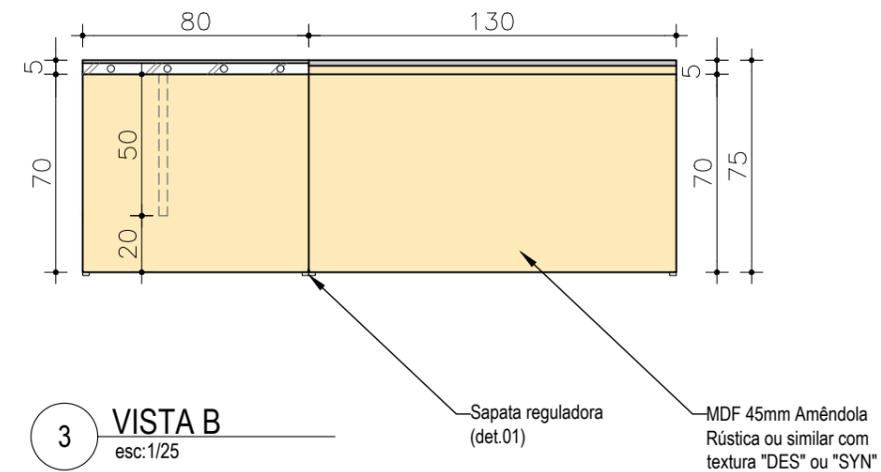
DATA:	NOV/2022
ESCALA:	indicada



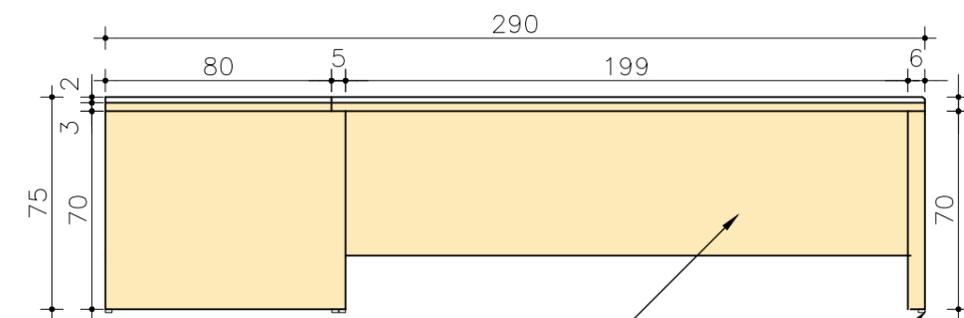
1 MOB 25 - MESA EM L - PLANTA BAIXA
esc:1/25



2 VISTA A
esc:1/25



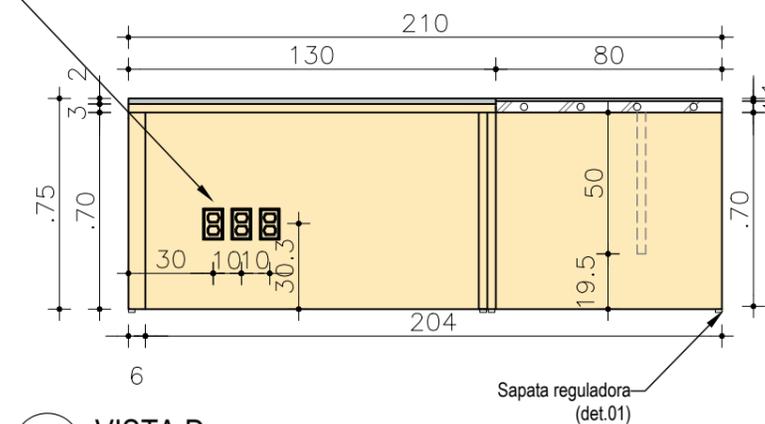
3 VISTA B
esc:1/25



4 VISTA C
esc:1/25

Gaveteiro com puxador em perfil de alumínio (ver Det. 01 P-20)

Sapata reguladora (det.01)



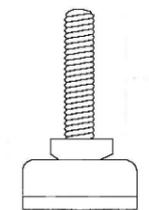
5 VISTA D
esc:1/25



MDF AMÊNDOLA RÚSTICA



MÁRMORE BEGE BAHIA



6 DET.01 - SAPATA sem escala

LEGENDA:

ÍCONE	DESCRIÇÃO	QUANT.
	TOMADA DE PAREDE DUPLA h=0,30m	03
	TOMADA USB DUPLA h=0,60m	02

REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:

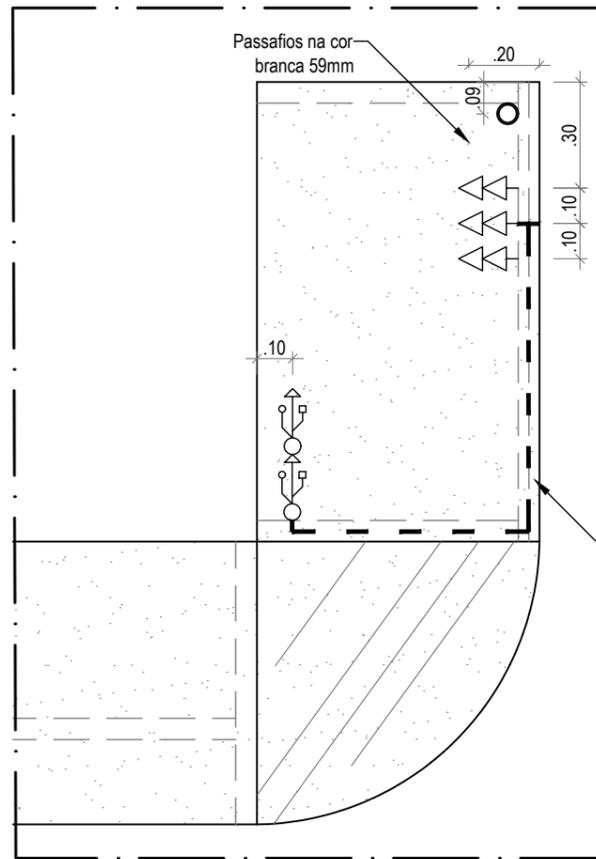


ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE GABINETE DES. CARVALHO NETO	TIPO: MOB	N.º DA FOLHA:
ASSUNTO: DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MESA EM L	FASE: PE	REVISÃO: R01
AUTOR: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5	DESENHO: LUCAS ARAUJO	DATA: NOV/22
VERIFICAÇÃO: NIKOLE MENDONÇA A 59454-7	VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO B. DE JESUS	ESCALA: 1/50

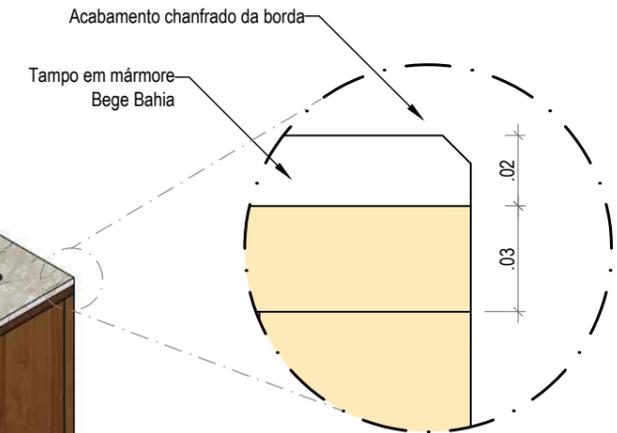
06



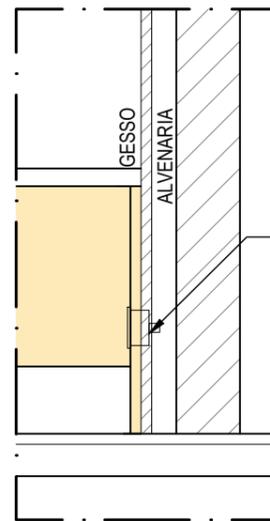
2 DET. 01 - VISTA SUPERIOR
esc:1/25

MDF duplo para passagem de fios

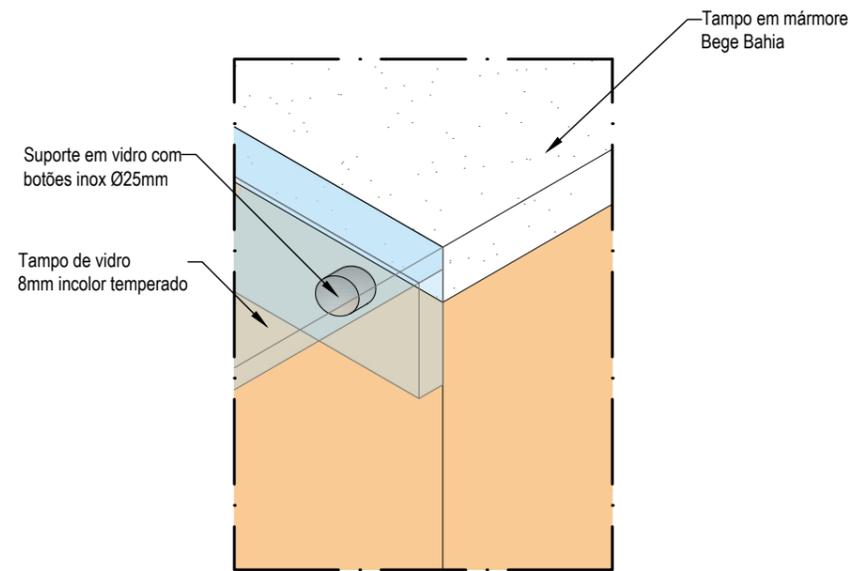
1 PERSPECTIVA
s/ esc



5 DET. 01 - MÁRMORE
esc:1/05



3 DET. 02 - CORTE
esc:1/25



4 DET. 03 - PERSPECTIVA
esc:1/25

LEGENDA:

ÍCONE	DESCRIÇÃO	QUANT.
	TOMADA DE PAREDE DUPLA h=0,30m	03
	TOMADA USB DUPLA h=0,60m	01
	CIRCUITO ELÉTRICO	--

REVISÕES:

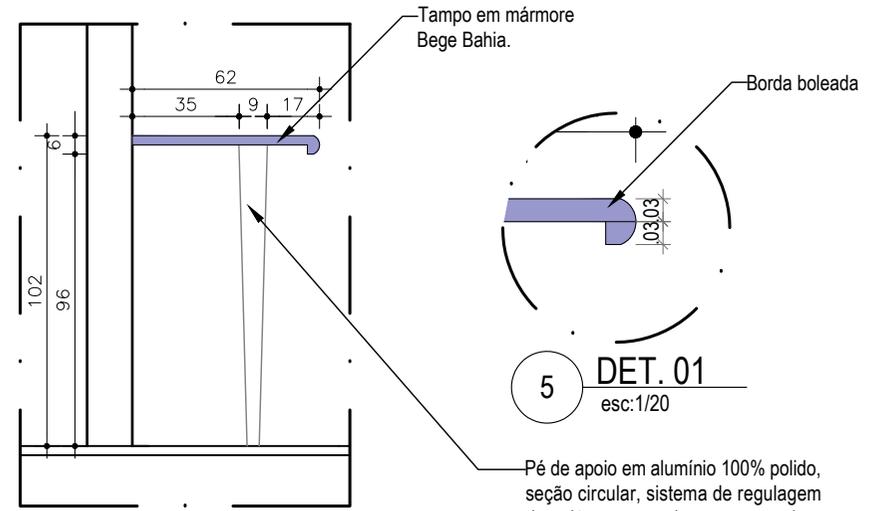
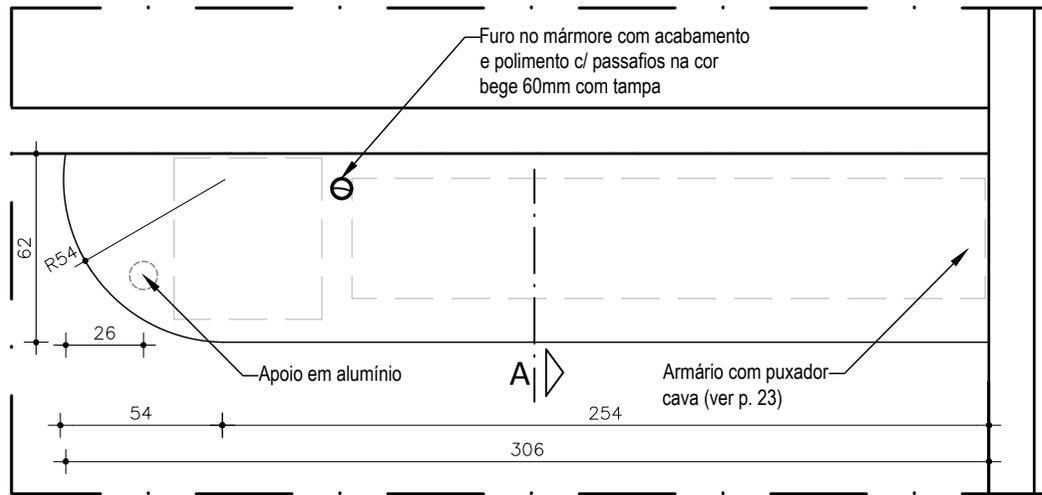
N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 000,00 m2

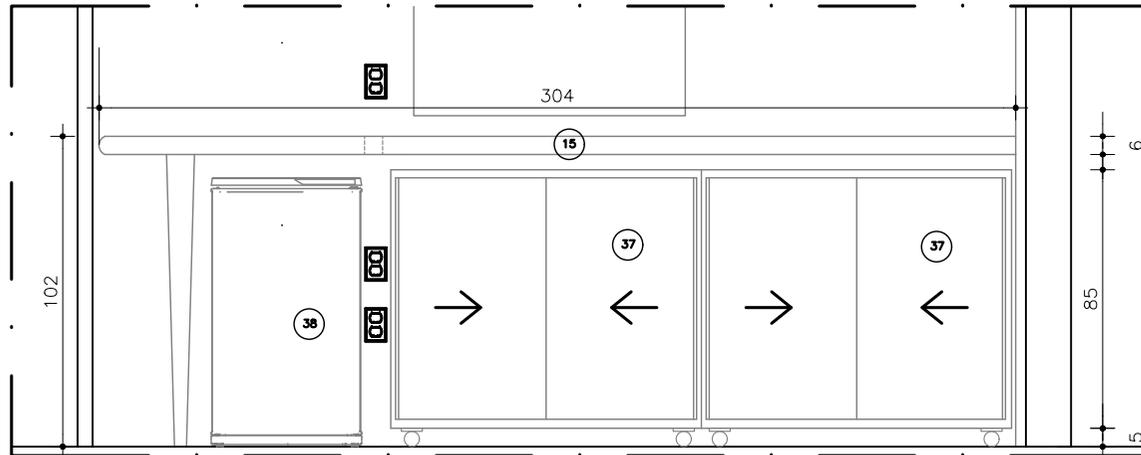
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE GABINETE DES. CARVALHO NETO	TIPO: MOB	N.º DA FOLHA: 07
ASSUNTO: DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MESA EM L	FASE: PE	REVISÃO: R01
AUTOR: CREA/CAU: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5 NIKOLE MENDONÇA A 59454-7	DESENHO: LUCAS ARAUJO	DATA: NOV/22
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO B. DE JESUS	ESCALA: Indicada	

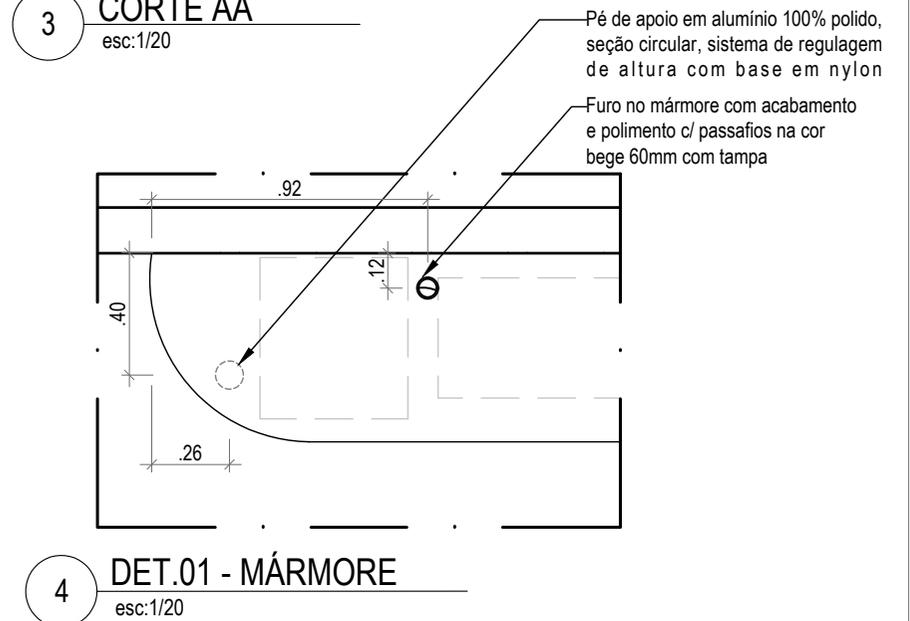


1 APARADOR EM INOX E MÓVEL BAIXO- PL. BAIXA
esc:1/20

3 CORTE AA
esc:1/20



2 VISTA FRONTAL
esc:1/20



SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

TIPO:	MOB	N.º DA FOLHA:	08
FASE:	PE	REVISÃO:	R01
ÁREAS:	ÚTIL: 00.000,00 m2	TOTAL:	00.000,00 m2

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR CARVALHO NETO

DESENHO: -

AUTOR: NIKOLE MENDONÇA

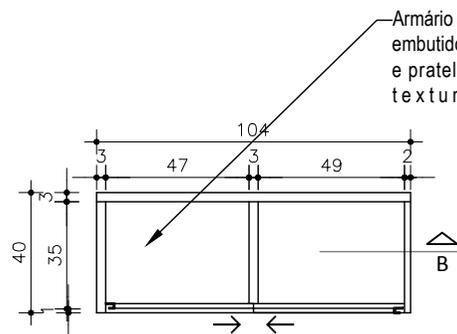
DATA: NOV/2022

ASSUNTO: DETALHEAMENTO DE MÓVEIS - APARADOR

VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7

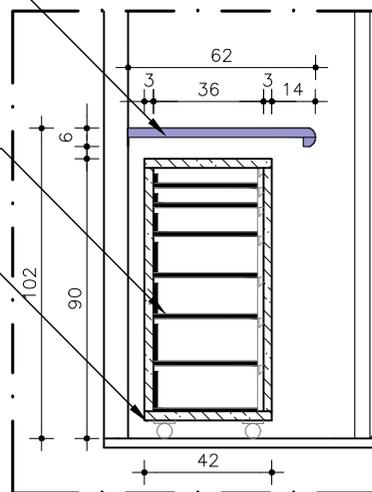
ESCALA: indicada



Armário com porta de correr com puxador embutido de perfil alumínio, com gavetas e prateleiras internas em MDF branco textura LSF (MATTE) 15mm

1 VISTA SUPERIOR
esc:1/20

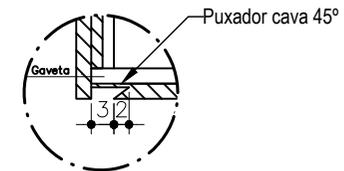
Tampo em mármore Bege Bahia.



Gavetas com sistema de amortecimento, ferragens telescópicas com prolongamento, mínimo 32mm, deslizamento com esferas de aço

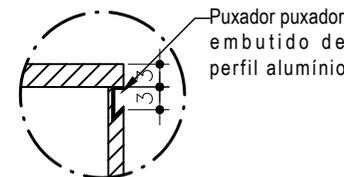
Rodízio para gaveteiro na cor preta, em NYLON ou POLIURETANO, com sistema de trava nas duas rodas dianteiras

3 CORTE AA
esc:1/20



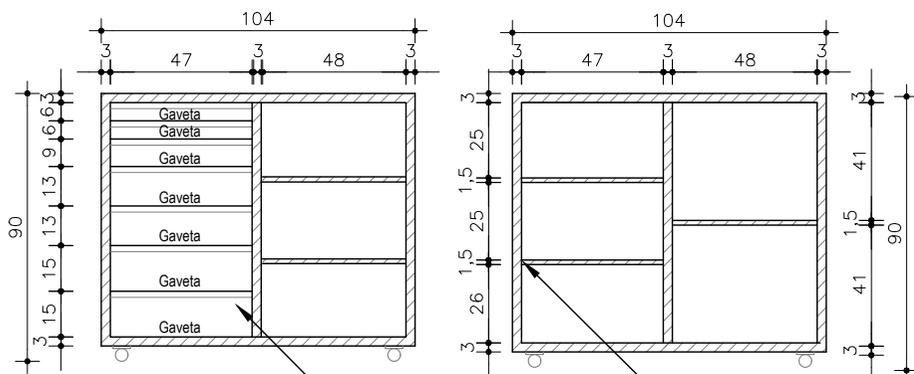
DET. PUXADOR

5 ARMÁRIO
esc:1/05



DET.01 - PUXADOR GAVETAS

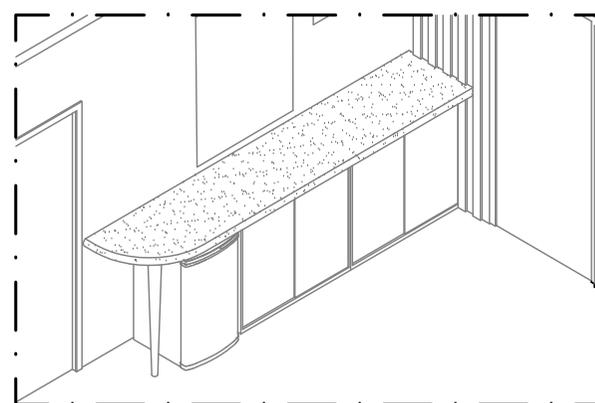
6 esc:1/05



2 CORTE BB
esc:1/20

Gavetas com puxador perfil alumínio (ver Det. 01).

Prateleiras em MDF branco textura LSF (MATTE) 15mm com sistema de fixação em cantoneiras inox em acabamento niquelado (ver referência)



4 PERSPECTIVA
esc:1/25



Referência - Cantoneira Inox Reforçada acabamento niquelado 02 Furos

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR CARVALHO NETO
ASSUNTO: DETALHEAMENTO DE MÓVEIS - MÓVEL BAIXO

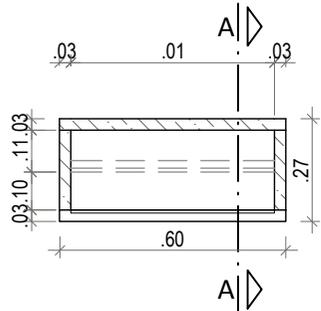
DESENHO: -
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

AUTOR: NIKOLE MENDONÇA
CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7

DATA: NOV/2022
ESCALA: indicada

TIPO:	MOB		N.º DA FOLHA:	09
FASE:	PE	REVISÃO:	R01	
ÁREAS:	ÚTIL:	00.000,00 m2	TOTAL:	00.000,00 m2

Porta em vidro temperado liso incolor, transparente com tratamento antirreflexo 8mm fixada com dobradiça em perfil de alumínio bronze (ver det.02)



Móvel em MDF Amêndola Rústica ou similar com textura "DES" ou "SYN"

Fundo almofadado com acabamento em **veludo/feltro ou similar preto** p/ fixação de medalhas com alfinete

Prateleira inclinada **removível** em mdf preto em sistema de suporte mão-amiga (ver det. 01)

Porta em vidro temperado 8mm liso, incolor, transparente com tratamento antirreflexo 8mm fixada com dobradiça em sistema de amortecimento com acabamento em perfil de alumínio bronze

Fundo almofadado com acabamento em **veludo/feltro ou similar preto** p/ fixação de medalhas com alfinete

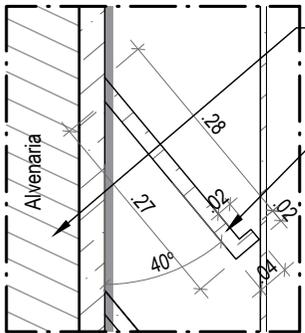
Puxador slim de alumínio 100% anodizado cor bronze (ver det. 04)

1 PLANTA BAIXA - EXPOSITOR

esc:1/20

Puxador slim de alumínio 100% anodizado cor bronze (ver det. 04)

Fechadura para armário com chave



O móvel deverá ser **fixado na parede.**

Prateleira inclinada **removível** em mdf preto em sistema de suporte m ã o - a m i g a

Sapata (ver det. 03)

5 DET. 01 - PRATELEIRA

esc:1/10

OBS.:

O móvel deverá ser fixado na parede.

2 VISTA FRONTAL

esc:1/20

3 CORTE A

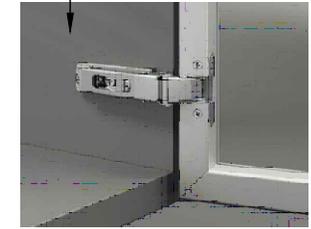
esc:1/20

4 PERSPECTIVA

esc:1/20

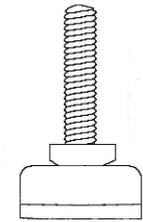


com sistema de amortecimento



6 DET. 02 - DOBRADIÇA EM PERFIL DE ALUMÍNIO

sem escala



7 DET.03 - SAPATA

sem escala



8 DET. 04 - PUXADOR SLIM

esc:1/25

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR CARVALHO NETO

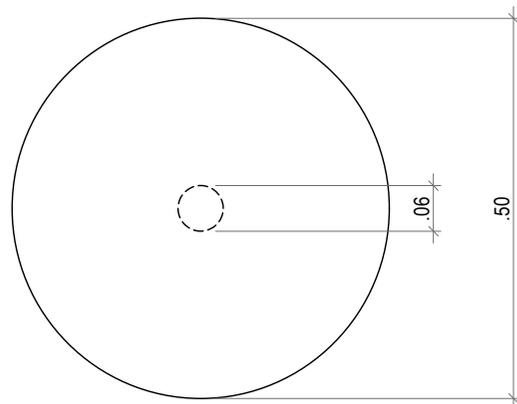
ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS - EXPOSITOR

DESENHO: -
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

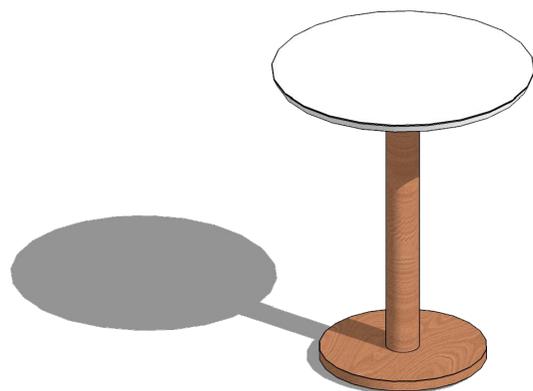
AUTOR: NIKOLE MENDONÇA
CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7

DATA: NOV/2022
ESCALA: indicada

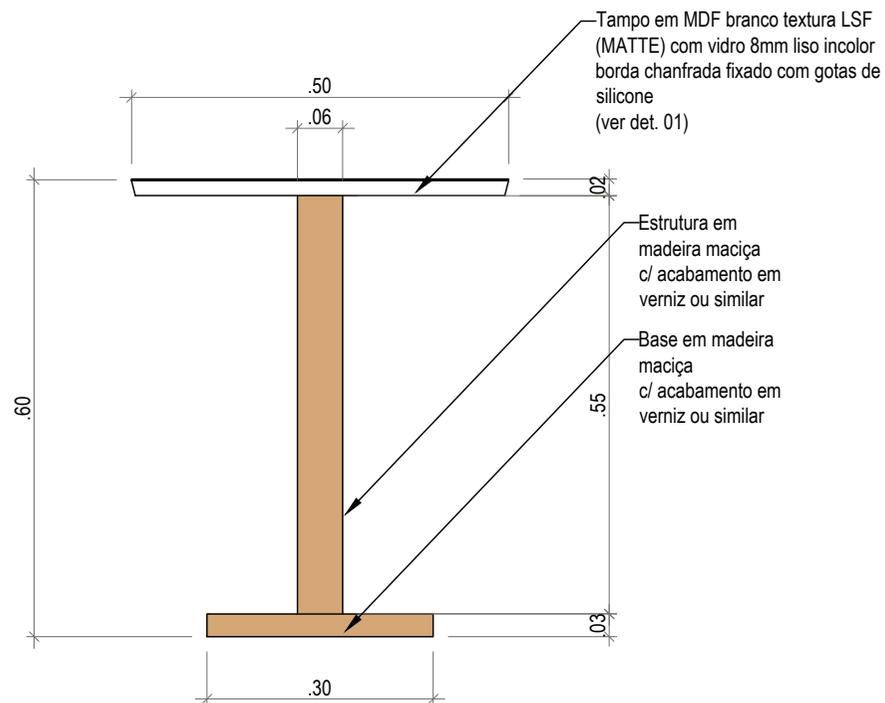
TIPO:	MOB	N.º DA FOLHA:	10
FASE:	PE	REVISÃO:	R01
ÁREAS:	ÚTIL: 00.000,00 m2	TOTAL:	00.000,00 m2



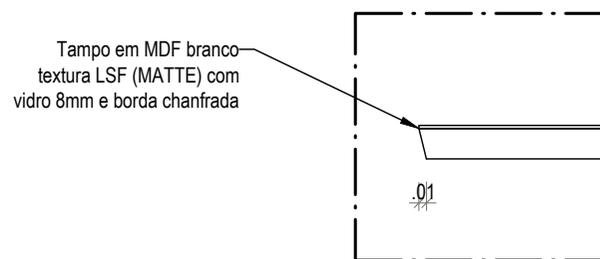
1 MESA LATERAL - PLANTA BAIXA
esc:1/10



4 PERSPECTIVA
sem escala



2 MESA LATERAL - VISTA ELEVÇÃO
esc:1/10



3 DET. 01 - BORDA
esc:1/10

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

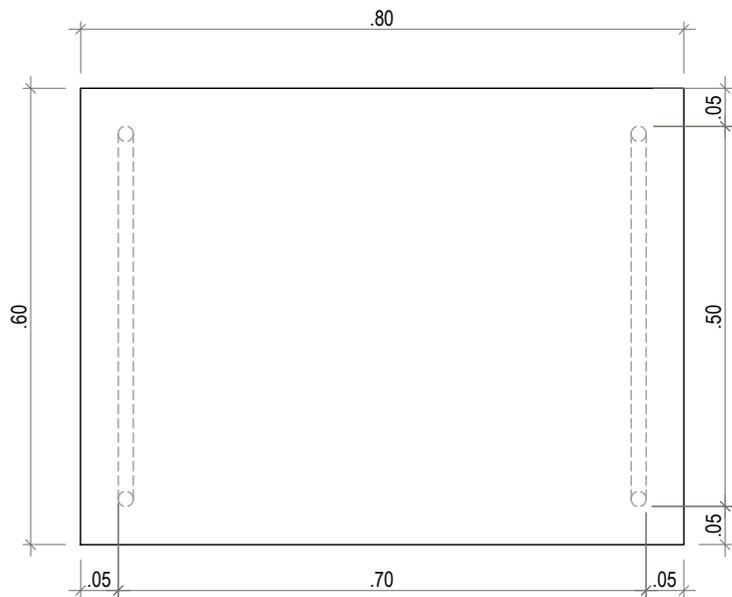
TIPO:	MOB	N.º DA FOLHA:	11
FASE:	PE	REVISÃO:	R01
ÁREAS:	ÚTIL: 00.000,00 m2	TOTAL:	00.000,00 m2

PROJETO:	SEDE GABINETE DESEMBARGADOR CARVALHO NETO
ASSUNTO:	DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MESA LATERAL

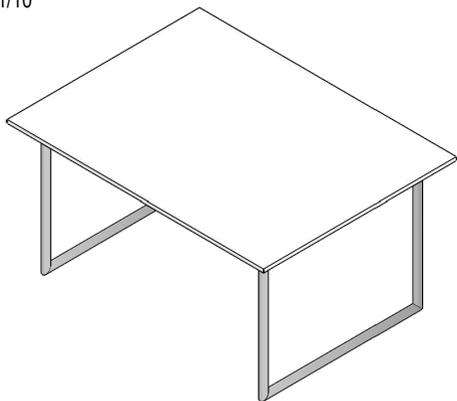
DESENHO:	-
VERIFICAÇÃO:	MANOEL RICARDO BECKMAN

AUTOR:	NIKOLE MENDONÇA
CREA/CAU DO AUTOR:	A 59454-7

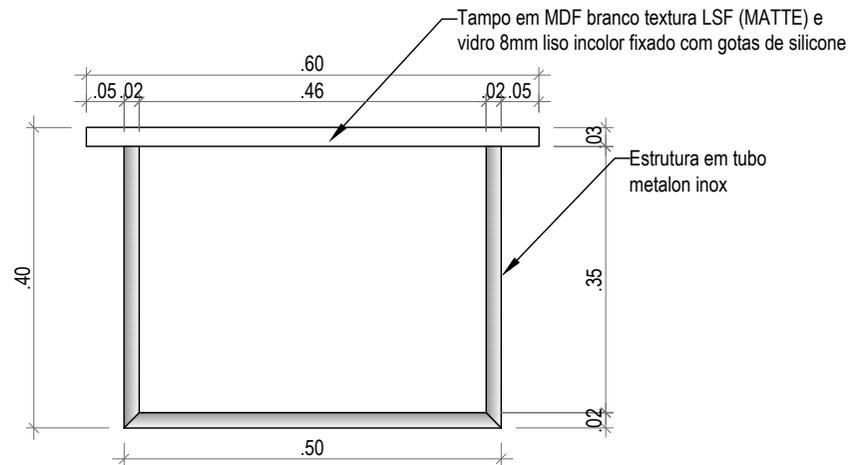
DATA:	NOV/2022
ESCALA:	indicada



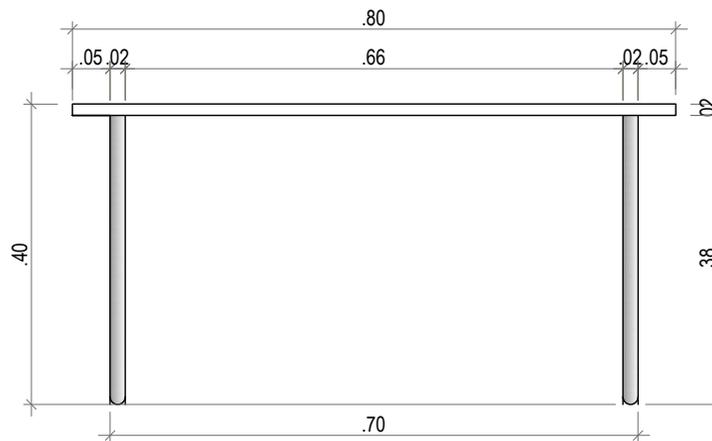
1 MESA DE CENTRO - PLANTA BAIXA
esc:1/10



4 MESA DE CENTRO - PLANTA BAIXA
sem escala



2 MESA DE CENTRO - VISTA FRONTAL
esc:1/10



3 MESA DE CENTRO - VISTA LATERAL
esc:1/10

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.^a REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR CARVALHO NETO
ASSUNTO: DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MESA DE CENTRO

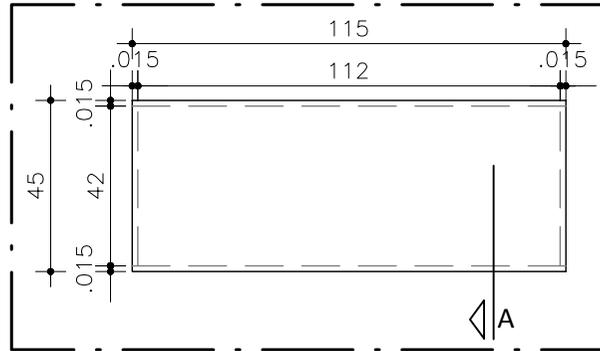
DESENHO: -
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

AUTOR: NIKOLE MENDONÇA
CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7

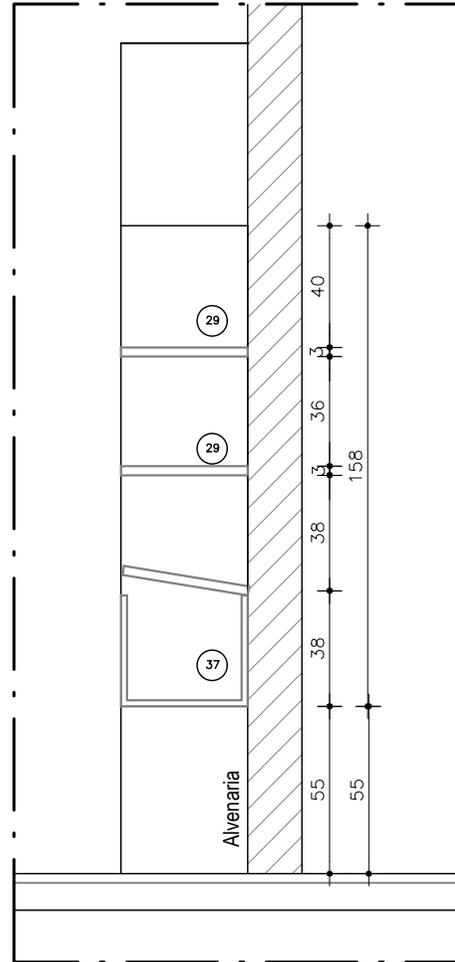
DATA: NOV/2022
ESCALA: indicada

TIPO: MOB
FASE: PE
REVISÃO: R01
ÁREAS: ÚTIL: 00.000,00 m2

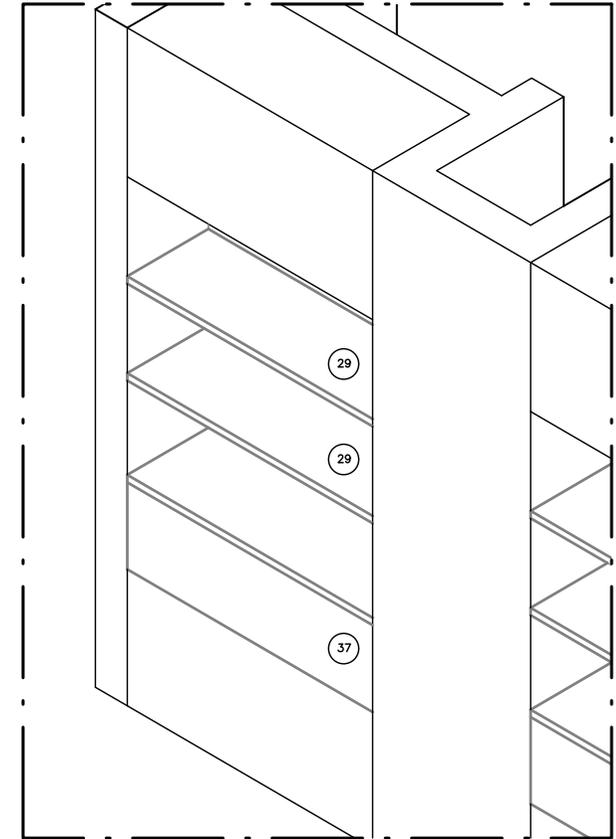
N.º DA FOLHA: 12
TOTAL: 00.000,00 m2



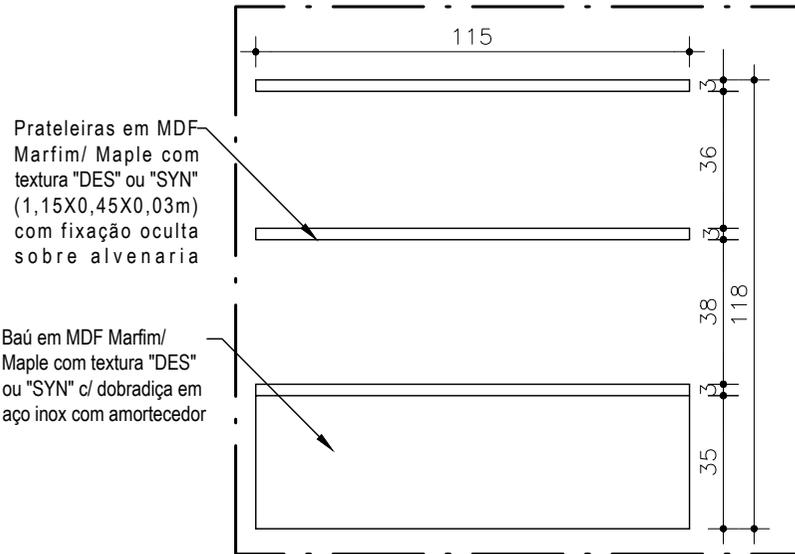
1 MOB 37 - PL. BAIXA
esc:1/20



3 CORTE AA'
esc:1/20



4 PERSPECTIVA
esc:1/25



2 MOB 37/29 - VISTA FRONTAL
esc:1/20

Prateleiras em MDF Marfim/ Maple com textura "DES" ou "SYN" (1,15X0,45X0,03m) com fixação oculta sobre alvenaria

Baú em MDF Marfim/ Maple com textura "DES" ou "SYN" c/ dobradiça em aço inox com amortecedor

OBS. 1: SERÃO FEITAS 02 (DUAS) UNIDADES DESTA MÓVEL.

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.^a REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

TIPO:	MOB		N.º DA FOLHA:	13
FASE:	PE	REVISÃO:	R01	
DATA:	NOV/2022	ÁREAS:	ÚTIL:	00.000,00 m2
ESCALA:	indicada	TOTAL:	00.000,00 m2	

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR CARVALHO NETO

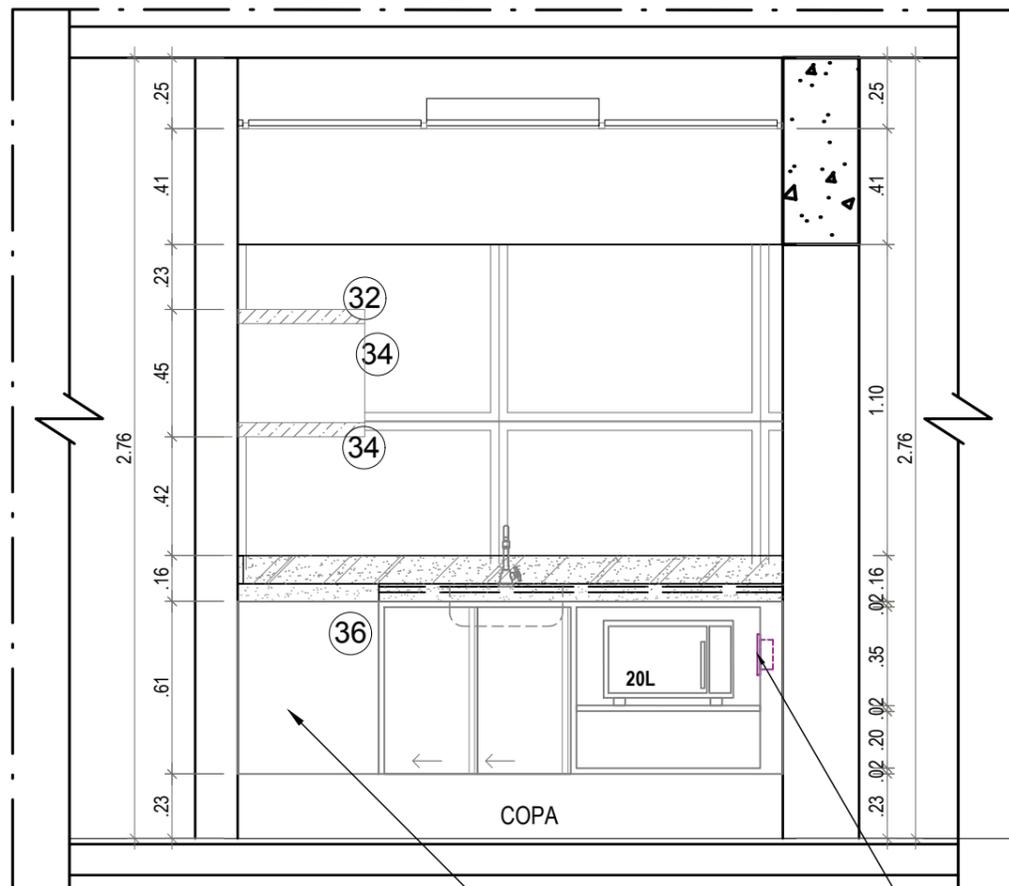
DESENHO: -

AUTOR: NIKOLE MENDONÇA

ASSUNTO: DETALHAMENTO DE MÓVEIS - PRATELEIRAS E BAÚ

VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

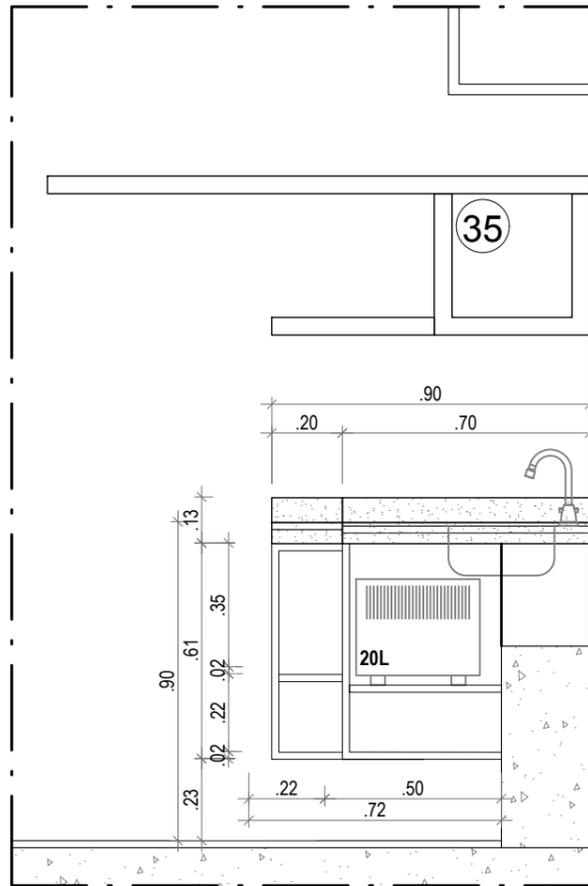
CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7



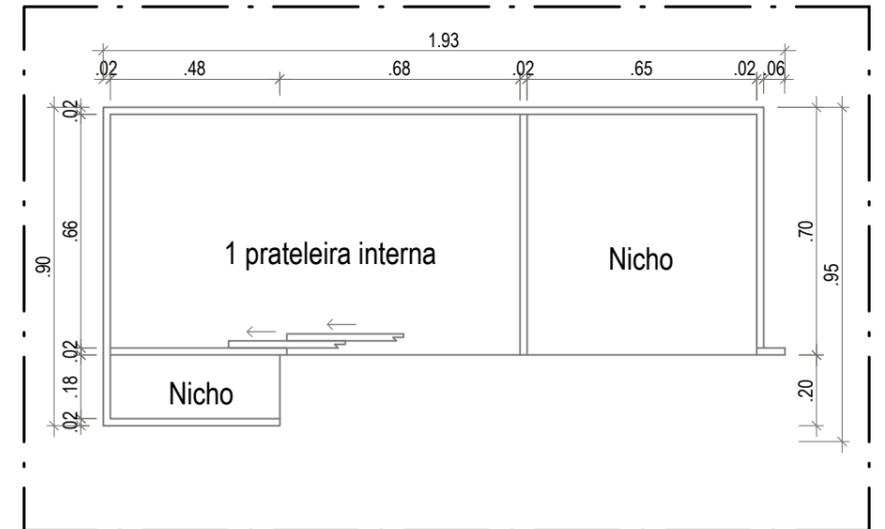
1 VISTA FRONTAL - COPA
esc:1/25

Armário em MDF 15mm padrão Marfim/Maple ou similar com textura "DES" ou "SYN" com portas de correr com puxador em cava e nichos e prateleira interna

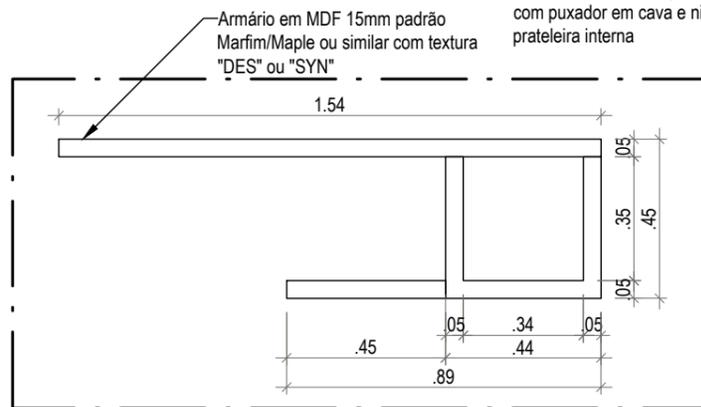
Tomada para microondas embutida no armário



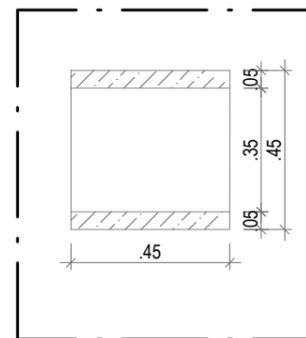
2 CORTE AA
esc:1/20



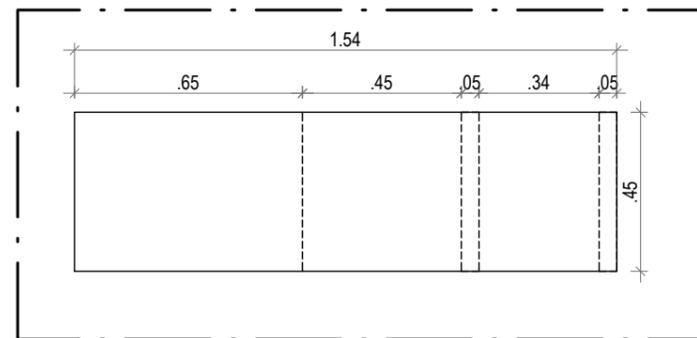
3 ARM. INFERIOR - PL. BAIXA
esc:1/20



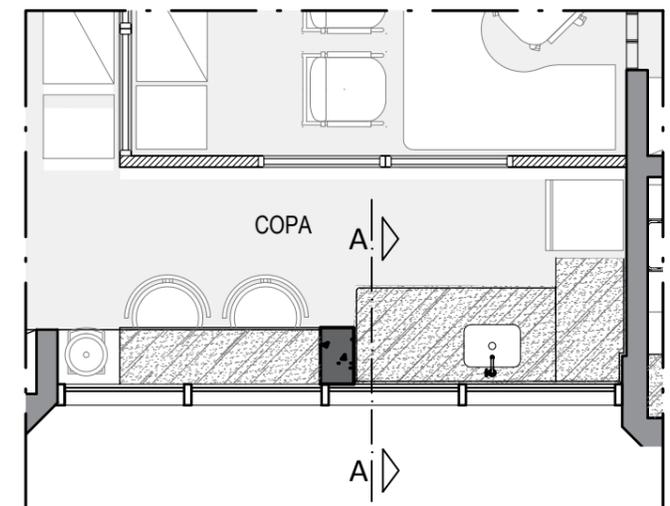
4 NICHU - VISTA FRONTAL
esc:1/25



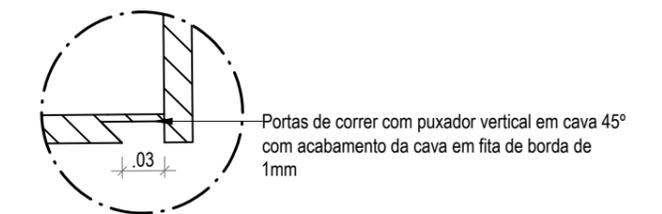
5 NICHU - VISTA LATERAL
esc:1/25



6 NICHU - VISTA SUPERIOR
esc:1/25



8 PLANTA DE LAYOUT-COPA
esc:1/20



7 DET.01 - PUXADOR
esc:1/05

NOTAS / ESPECIFICAÇÕES:

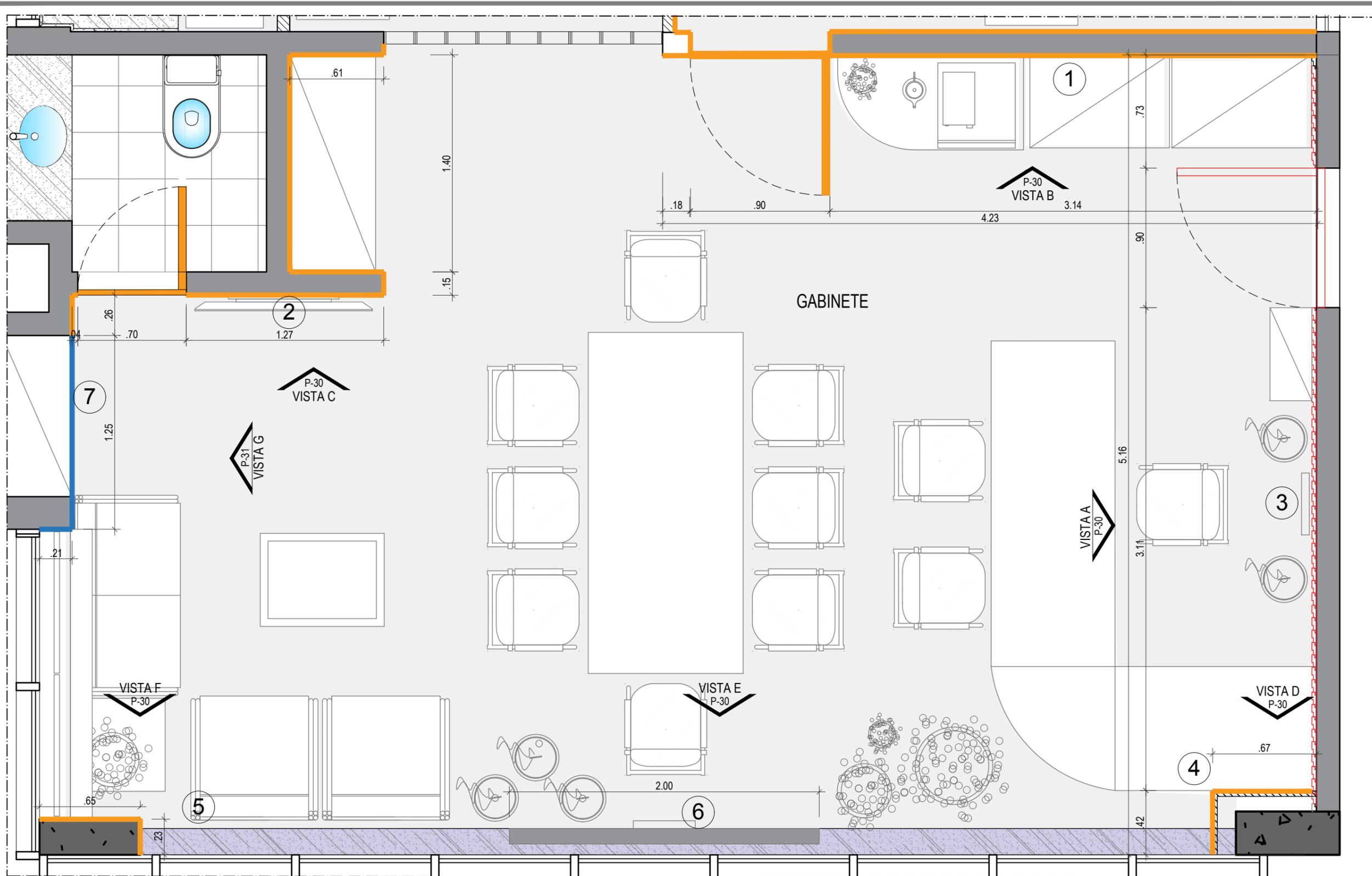
REVISÕES:

N.º:	DISCRIMINAÇÃO:	DATA:

ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE GABINETE DES. CARVALHO NETO	TIPO: MOB	N.º DA FOLHA:
ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS - COPA	FASE: PE	REVISÃO: R01
AUTOR: CREA/CAU: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5 NIKOLE MENDONÇA A 59454-7	DESENHO: ANDRÉA SALDANHA	DATA: NOV/22
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO B. DE JESUS	ESCALA: INDICADA	



01 PLANTA BAIXA - LAYOUT

esc:1/100

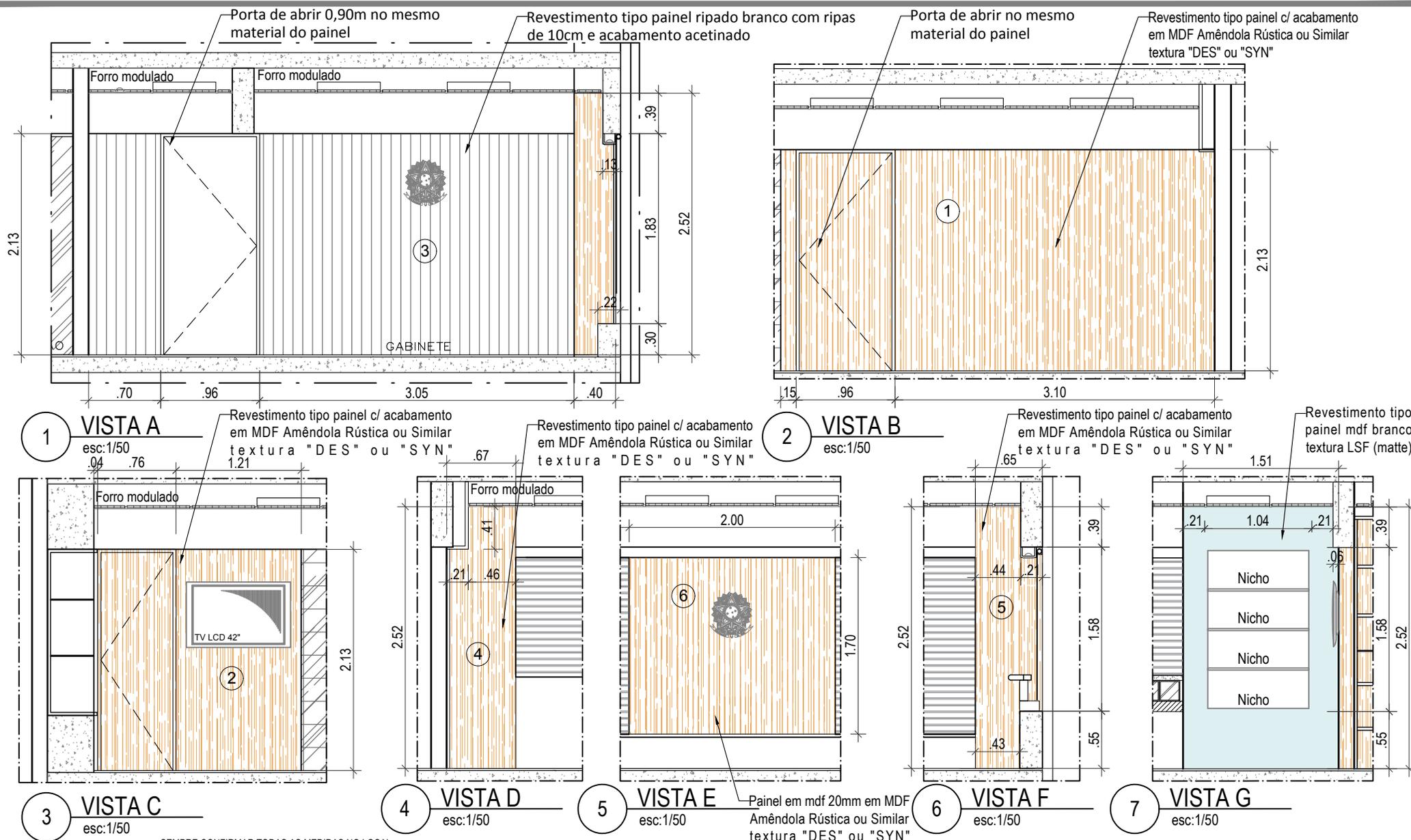
- LEGENDA:
- ① REVESTIMENTO TIPO PAINEL C/ ACABAMENTO EM MDF AMÉDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN". P- 02 (VISTA B)
 - ② REVESTIMENTO TIPO PAINEL C/ ACABAMENTO EM MDF AMÉDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN". P- 02 (VISTA C)
 - ③ REVESTIMENTO RIPADO BRANCO COM RIPAS DE 10CM E ACABAMENTO ACETINADO P-02 (VISTA A)
 - ④ PILAR COM REV. TIPO PAINEL C/ ACABAMENTO EM MDF AMÉDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN". P- 02 (VISTA D)
 - ⑤ PILAR COM REV. TIPO PAINEL C/ ACABAMENTO EM MDF AMÉDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN". P- 02 (VISTA F)
 - ⑥ PAINEL EM MDF 20MM EM MDF AMÉDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN". P-02 (VISTA E)
 - ⑦ REVESTIMENTO TIPO PAINEL MDF BRANCO TEXTURA LSF (MATTE). P- 02 (VISTA G)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE GABINETE DES. CARVALHO NETO	TIPO: ARQ	N.º DA FOLHA:
ASSUNTO: PLANTA BAIXA DE LAYOUT - PAINÉIS E PEITORIL	FASE: PE	REVISÃO: R01
ÁREAS: ÚTIL: 00.000,00 m ² TOTAL: 122,14 m ²	AUTOR: CREA/CAU: ANDRÉA SALDANHA A 111327-5	DESENHO: LUCAS ARAÚJO
	VERIFICAÇÃO: NIKOLE MENDONÇA A 59454-7	DATA: NOV/2022
		ESCALA: 1/50

15



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR CARVALHO NETO

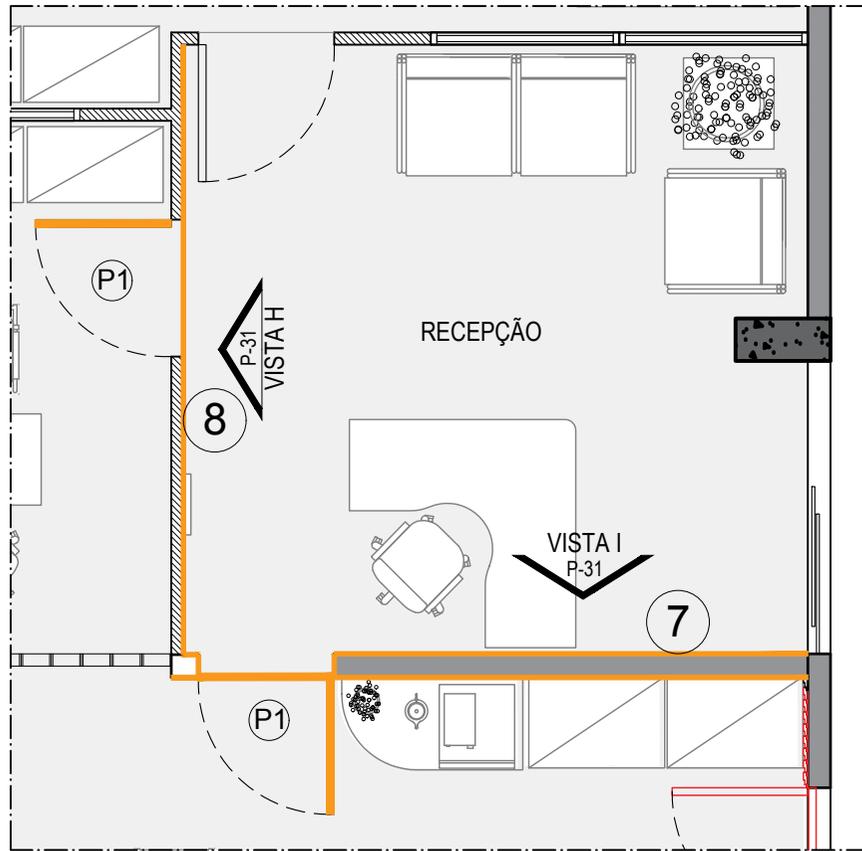
ASSUNTO: VISTAS "A" "B" "C" "D" "E" "F" - PAINÉIS

DESENHO: -
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

AUTOR: NIKOLE MENDONÇA
CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7

DATA: NOV/2022
ESCALA: indicada

TIPO:	ARQ	N.º DA FOLHA:	16
FASE:	PE	REVISÃO:	R01
ÁREAS:	ÚTIL: 00.000,00 m2	TOTAL:	00.000,00 m2



1 PLANTA CHAVE - RECEPÇÃO
esc:1/50

(P1) PORTA DE ABRIR 0,90M EM MDF AMÊNDOLA RÚSTICA OU SIMILAR TEXTURA "DES" OU "SYN"

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE | GABINETE DESEMBARGADOR CARVALHO NETO
ASSUNTO: VISTAS "G" "H" - PAINÉIS / DET. PEITORIL

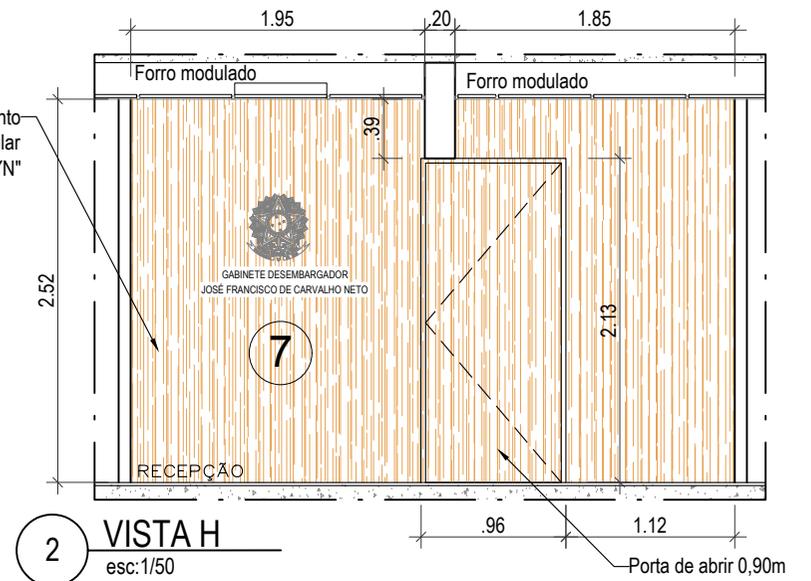
DESENHO: -
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

AUTOR: NIKOLE MENDONÇA
CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7

DATA: NOV/2022
ESCALA: indicada

TIPO:	ARQ		N.º DA FOLHA:	17
FASE:	PE	REVISÃO:	R01	
ÁREAS:	ÚTIL:	00.000,00 m2	TOTAL:	00.000,00 m2

Revestimento tipo painel c/ acabamento em MDF Amêndola Rústica ou similar textura "DES" ou "SYN"



Revestimento tipo painel c/ acabamento em MDF Amêndola Rústica ou similar textura "DES" ou "SYN"

